

Preço da cerveja sobe, mas reajuste é menor em bares e restaurantes

A escalada inflacionária que se disseminou por produtos e serviços no Brasil nos últimos meses atingiu um item sensível na cesta de consumo: a cerveja. O país é o terceiro maior consumidor mundial do produto, depois da China e dos Estados Unidos.

Segundo dados da empresa de pesquisas Nielsen, o preço da bebida avançou 11,1% entre junho de 2021 e maio de 2022, período em que o consumo em volume cresceu 9,5%.

Na comparação com o ano anterior (junho de 2020 a maio de 2021), porém, houve alta de 11,2% no preço e queda de 8,2% no volume, o que demonstra uma queda no consumo por causa da inflação. O recuo ocorre em um momento de retomada do movimento em bares e restaurantes, com o avanço da

vacinação contra a Covid-19 e o fim das restrições.

A conjuntura que envolve o aumento do preço dos insumos da cerveja (como cevada e malte, em razão da Guerra na Ucrânia), a alta do preço dos combustíveis (que encarece a logística) e a perda do poder de compra do brasileiro (cada vez mais pressionado pela inflação generalizada) levou a um pacto entre a indústria e os bares, principal canal de venda da bebida: o reajuste de preços para esses estabelecimentos deve ser menor que o reajuste praticado para os supermercados.

“Os preços vêm subindo paulatinamente por diferentes fatores nos últimos meses, e existe uma expectativa de novo aumento entre agosto e outubro”, diz Paulo Solmucci Júnior, presidente da Abrasel (Associação Brasileira de Bares e Restaurantes).

“Mas negociamos com

os grandes fabricantes um repasse menor aos bares e restaurantes, que enfrentam um momento delicado, apenas 40% deles estão tendo lucro depois da pandemia”, afirma Solmucci. “Há um compromisso das indústrias neste sentido.”

O executivo destaca os últimos dados do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), referentes a maio, que apontam variação de 5,22% no preço da cerveja nos bares nos últimos 12 meses e de 9,38% nos domicílios.

Procuradas pela reportagem para falar sobre novos aumentos de preço nos produtos, as três grandes fabricantes do país - Ambev, Heineken e o grupo Petrópolis (dono da Itaipava) - não quiseram dar entrevistas.

Daniele Madureira/Folhapress



Economia



Brasil ganha 1,4 milhão de informais em apenas 2 anos

Página - 03

Política

Eleições estaduais têm Lula 'na retranca' e apelos por desnacionalização

Página - 04

Rodrigo e Tarcísio rivalizam com campanhas paralelas

Página - 04

Festas juninas devem movimentar este ano R\$ 641 milhões em São Paulo

Página - 03



Crise das startups? Na gestora DXA, o ataque é a melhor defesa

Pág - 05

Valid cria fundo e prevê investir até R\$ 300 milhões em startups

Pág - 05



No Mundo

China confina 1,7 milhão de pessoas por surto de 300 casos de Covid



As autoridades chinesas ordenaram o confinamento de 1,7 milhão de pessoas na província de Anhui, no leste do país, onde foram registrados 300 novos casos de covid. Anhui tem cerca de 67 milhões de moradores.

A China é a última grande economia que mantém uma estratégia rígida contra o coronavírus, baseada em quarentenas e testes obrigatórios. Embora os casos permaneçam reduzidos em relação à enorme população do país, as autoridades insistem que a política de covid zero é necessária para evitar uma calamidade nos serviços de

saúde.

O surto de Anhui, onde as autoridades detectaram centenas de casos na semana passada, acontece no momento em que a economia chinesa começa a se recuperar de um confinamento de meses em Xangai e de restrições severas na capital, Pequim.

Dois condados da província, Sixian e Lingbi, anunciaram o confinamento de mais de 1,7 milhão de pessoas, que só podem sair de casa para passar por exames. A capital regional, Hefei, informou que está fazendo testes em toda a cidade a cada três dias.

Imagens do canal estatal CCTV mostraram as ruas va-

zias em Sixian no fim de semana e pessoas em filas para a sexta operação de testes em larga escala nos últimos dias.

O condado de Si, também em Anhui, exigiu testes em todos os moradores da cidade nesta segunda, sua sétima rodada de exames em massa.

Anhui registrou 287 novas infecções nesta segunda, incluindo 258 pessoas assintomáticas, segundo a Comissão Nacional de Saúde da China, o que eleva o total de casos detectados a pouco mais de 1.000.

A província vizinha de Jiangsu registrou 56 novos casos em quatro cidades nesta segunda.

Folhapress

Inundações obrigam a retirada de 30 mil pessoas da região de Sydney

As autoridades australianas determinaram a 30 mil pessoas em Sydney para abandonar suas residências, devido às inundações causadas por fortes chuvas desde o fim de semana.

A ordem de evacuação afeta várias áreas na parte ocidental de Sydney, onde os níveis dos rios Hawkesbury, Nepean e Colo continuam a subir.

As inundações devastadoras deixaram algumas comunidades isoladas.

“Para muitas comunidades, esta é mais uma inundação em menos de 18 meses.

Algumas das imagens são realmente desoladoras: as casas das pessoas, as suas vidas viradas de cabeça para baixo novamente, e os meios de subsistência muito afetados”, disse aos jornalistas o ministro da Recuperação das Cheias do governo regional de Nova Gales do Sul, Steph Cook.

As autoridades australianas destacaram cerca de 100 soldados, que deverão continuar durante toda a semana ao longo da costa de Nova Gales do Sul para ajudar nos esforços de contenção dos rios e retirada de moradores..

RTP



Zelensky diz que reconstrução da Ucrânia é ‘maior contribuição para a paz’



A reconstrução da Ucrânia é “a maior contribuição para a paz mundial”, afirmou nesta segunda-feira o presidente ucraniano, Volodymyr Zelenski, na abertura de uma conferência sobre o tema que acontece em Lugano, Suíça.

“A reconstrução da Ucrânia é a tarefa comum de todo o mundo democrático e a maior contribuição à paz mundial”, disse no discurso exibido por videoconferência e funcionários de países aliados da Ucrânia e de instituições internacionais.

O exército russo prossegue com os bombardeios no

leste da Ucrânia e avança com o plano de conquistar toda a região do Donbass após a queda cidade estratégica de Lysychansk, no momento em que começa uma conferência internacional na Suíça para traçar um roteiro para a reconstrução da Ucrânia.

Após a tomada de Lysychansk, peça central do plano de conquista desta bacia industrial do Donbass, majoritariamente russófona e controlada parcialmente pelos separatistas pró-Rússia desde 2014, o exército russo parece concentrar agora os esforços em Sloviansk e Kramatorsk, duas importantes cidades situadas mais ao oeste, que

foram atingidas sem trégua desde domingo.

O presidente da Rússia, Vladimir Putin, parabenizou hoje as tropas russas pela “libertação” da região ucraniana oriental de Luhansk, um marco significativo para Moscou em sua campanha militar na Ucrânia.

Em uma reunião televisada com o ministro da Defesa, Sergei Shoigu, Putin disse que as tropas envolvidas na operação de captura da região de Luhansk deveriam descansar, mas que outras unidades militares deveriam continuar lutando.

Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000
Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da



Brasil ganha 1,4 milhão de informais em apenas 2 anos



Vendedor de acessórios para celular e óculos no centro do Recife, Cristiano Silva, 36, só queria planejar os próximos anos -mas ao ver sua renda despencar com a pandemia e precisando voltar à informalidade, ele já não consegue se programar nem para as contas do mês.

“Nunca mais houve uma volta à normalidade. Antes, já havia uma queda nas vendas. Assim que voltamos, o movimento foi bom por algumas semanas, acho que era demanda reprimida, mas durou pouco”, conta.

A falta de direitos trabalhistas e de perspectivas de se aposentar ou ter um auxílio, em caso de acidentes, são as principais preocupações do pernambucano hoje. “Tinha

inscrição como MEI [Microempreendedor Individual], mas a queda nas vendas fez com que a taxa ficasse pesada no orçamento. Tenho medo de que algo aconteça comigo e minha família fique desprotegida.”

A história de Silva não é um caso isolado. O Brasil ganhou 1,42 milhão de trabalhadores informais entre o começo da pandemia, no primeiro trimestre de 2020, e os três primeiros meses de 2022.

De janeiro a março, o total de informais bateu em 38,203 milhões -o maior número de pessoas nessa situação em um primeiro trimestre desde o início da série histórica, em 2015.

Os cálculos foram feitos a partir dos dados do Pnad (Pesquisa Nacional por

Amostra de Domicílios) Contínua, pelos pesquisadores do Ibre-FGV (Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas) Janaína Feijó e Paulo Peruchetti.

O mercado de trabalho até conseguiu voltar ao patamar pré-pandemia mais cedo do que se antecipava, mas a qualidade dos postos gerados ainda é motivo de preocupação entre os especialistas, contam eles.

“Muitos desses novos postos foram gerados por meio do trabalho informal, é uma recuperação impulsionada por funções que exigem menor escolaridade e geram rendimentos menores. Estamos vendo uma recomposição do mercado de trabalho que é preocupante”, diz Feijó.

Douglas Gavras/Folhapress

Inadimplência aumenta e atinge mais brasileiros acima de 60 anos



A fila de endividados acima de 60 anos -muitos deles aposentados do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social)- cresceu entre 2021 e 2022, segundo dados da Serasa. Os números mais recentes, de abril, mostram que a lista dos devedores nesta faixa etária ganhou 751.745 pessoas em um ano.

Em abril de 2021, havia 10,7 milhões de pessoas acima de 60 anos inadimplentes, segundo a Serasa. Neste ano, são 11,4 milhões, alta de 7%. Os dados mostram que houve aumento da inadimplência em todas as faixas etárias. O maior crescimento se deu no grupo dos mais jovens, de até 25 anos, com alta de 9%, e o segundo maior salto foi entre os mais velhos.

Festas juninas devem movimentar este ano R\$ 641 milhões em São Paulo

As festas juninas devem movimentar R\$ 641 milhões entre os meses de maio e julho no estado de São Paulo, segundo projeção do Centro de Inteligência da Economia do Turismo (Ciet), ligado à Secretaria de Turismo e Viagens. O centro calcula R\$ 396,1 milhões de impacto direto e R\$ 244,9 milhões de efeitos indiretos.

Uma grande parcela dessa movimentação financeira vem dos gastos do público durante os eventos, estimado em R\$ 361,1 milhões. Os turistas representam 12% dos frequentadores das festas juninas, respondendo por 37% dos gastos (R\$ 133,2 milhões), enquanto os moradores locais respondem por

63% do consumo (R\$ 227,9 milhões), calculou o Ciet.

De acordo com informações do estado, em 2022, eventos em 316 municípios localizados em regiões turísticas devem reunir 3,7 milhões de pessoas, com geração de 15.950 empregos.

A projeção do Ciet mostra que as festas juninas deste ano praticamente recuperam o fluxo de visitantes e movimentação financeira, na comparação com o ano de 2019, período anterior à -pandemia.

De acordo com o centro, o público médio estimado em 2022 é de 12 mil pessoas por evento. Em 2019, o público estava em torno de 14 mil, e a movimentação financeira foi de R\$ 660 milhões.

ABR



Ao todo, o país tem 66,1 milhões de endividados, recorde da série histórica iniciada em 2016. Antes, o pico do endividamento havia sido atingido em abril de 2020, com 65,9 milhões de devedores. As dívidas atuais somam, em média, R\$ 4.107,3.

Segundo o economista-chefe da Serasa Experian, Luiz Rabi, a inadimplência, de forma geral, está ligada à inflação e alta dos juros. No entanto, para ele, especialmente na faixa acima de 60 anos, com a maioria aposentado, as dívidas são resultado direto da disparada de preços.

“Basicamente é a inflação o principal fator. Foi justamente quando a inflação superou os 10% que a inadimplência começou a subir, em outubro de 2021. Inflação de

dois dígitos você não consegue acompanhar, os salários não acompanham, o reajuste previdenciário também.”

O economista afirma ainda que, mesmo com a reposição da inflação nos benefícios da Previdência Social, a atualização dos valores não acompanha o aumento dos gastos para esta faixa etária. “A inflação está correndo na frente do reajuste, que tem como base os 12 meses anteriores. Também depende muito da cesta de consumo, e o pessoal mais idoso tem remédio, plano de saúde”, afirma.

O IPCA-15 (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-15), que é prévia da inflação oficial, chegou a 12,04% em junho.

Cristiane Garcia/Folhapress

Política

Eleições estaduais têm Lula 'na retranca' e apelos por desnacionalização



Mirando um eleitorado para além do tradicional da esquerda, o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) passou a modular as críticas a adversários nos estados, adotando uma linha “paz e amor” que mira eleitores que optam por adversários do PT localmente, mas cogitam votar no petista.

Nas últimas semanas, Lula intensificou o ritmo de viagens para tentar manter sua dianteira na briga com o presidente Jair Bolsonaro (PL) e também para turbinar seus aliados estaduais. Mas, de modo geral, o discurso do petista prioriza exaltar os correligionários em vez de fustigar os rivais deles.

A estratégia envolve vários cálculos, que passam

pelo esforço de Lula para assegurar votos cruzados e não melindrar siglas que eventualmente estejam com o PT na esfera nacional ou em outros estados.

De forma geral, o ex-presidente tem dado mais atenção à eleição do Congresso do que às disputas pelos governos. Com frequência pede aos eleitores que votem em deputados federais e senadores alinhados com ele para que consiga aprovar projetos com maior facilidade e ter governabilidade.

Ciente das dificuldades que enfrentará caso vença, Lula também tem acenado com um discurso de pacificação aos governadores que serão eleitos em outubro. Repete que pretende reunir todos eles, independentemente

de partido, no início de 2023, para traçar uma agenda comum para o país.

Um exemplo desse comportamento foi a entrevista que Lula deu à rádio Metrôpole, na Bahia. Questionado sobre o pleito local, o ex-presidente disse que o petista Jerônimo Rodrigues é seu candidato ao governo baiano.

Na sequência, contudo, pontuou que terá relação institucional com quem quer que seja eleito, seja “de esquerda, direita ou centro”. E citou como exemplo a relação que teve com o ex-governador Paulo Souto, então no PFL, que comandou a Bahia durante o primeiro mandato de Lula, entre 2003 e 2006.

Joelmir Tavares e João Pedro/Folhapress

Com MDB 'pacificado', convenção para formalizar Tebet deve ser virtual

O presidente do MDB, o deputado federal Baleia Rossi (SP), considera fazer a convenção nacional do partido de forma virtual diante do consenso que está se construindo em favor da candidatura da senadora Simone Tebet (MDB-MS) à Presidência.

O Painele revelou neste domingo que o senador Renan Calheiros (MDB-AL) afirmou que não apresentará resistência após sinalização de que não sofrerá retaliação se apoiar o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

A legislação eleitoral exige que a convenção nacional avalize as candidaturas e Renan vinha ameaçando votar contra junto com outros 13

diretórios. Com a sinalização de um consenso, o encontro virtual é uma forma, até, de economizar recursos do partido.

Ainda não há data para realização do evento, mas ele deve ocorrer até o final deste mês.

Levantamento feito no final de maio apontava que, se a convenção fosse na época, a candidatura da senadora teria votos suficientes para ser aprovada pelo partido. No entanto, o cenário pode mudar até o meio do ano, quando ocorrerá a reunião. Alguns líderes de diretórios regionais e políticos do partido apontam que o apoio pode ser revertido, se a candidatura não decolar.

Juliana Braga/Folhapress



Rodrigo e Tarcísio rivalizam com campanhas paralelas



Avaliação de que só resta uma vaga na disputa ao segundo turno pelo Governo de São Paulo levou Rodrigo Garcia (PSDB) e Tarcísio de Freitas (Republicanos) a se engajarem em campanhas paralelas, com convergência de temas e ataques mútuos.

As equipes avaliam que a ida ao segundo turno de Fernando Haddad (PT), que hoje lidera a corrida, está consolidada.

Com a expectativa de que Márcio França (PSB) abandone a corrida para concorrer ao Senado, o lugar restante na disputa, avaliam, ficará com Tarcísio ou Rodrigo.

Pesquisa Datafolha mostra ambos empatados com 13%, enquanto Haddad lidera

com 34%. O diagnóstico faz com que Rodrigo dê acenos mais à direita e Tarcísio mais ao centro.

Mirando conservadores e bolsonaristas, Rodrigo tem adotado discurso duro na segurança e demonstrado proximidade com forças policiais.

Já Tarcísio, por sua vez, embora tenha tom ainda conservador, se mantém mais moderado do que de seu padrinho político, o presidente Jair Bolsonaro (PL), com direito a posicionamento favorável às urnas eletrônicas e defesa da vacinação.

Nas últimas semanas, a temperatura da disputa subiu e ambos os pré-candidatos trocam ataques com frequência.

Para se contrapor ao ex-

-ministro, o governador tem baseado sua campanha em seu conhecimento do estado e no fato de ser um “paulista raiz”, já que o adversário é carioca, e tem investido em obras de pavimentação, dado que o rival tem fama de asfaltar. Enquanto isso, Tarcísio tem batido forte nos problemas de segurança no estado.

Um exemplo dessa dinâmica aconteceu com a ida de Tarcísio ao programa Pânico, da Jovem Pan. Instado a deixar uma pergunta a Rodrigo, o ex-ministro da Infraestrutura questionou se o governador anda livremente com o celular na mão -uma indireta sobre a alta incidência desse tipo de crime no estado.

Artur Rodrigues e Carolina L./Folhapress

Crise das startups? Na gestora DXA, o ataque é a melhor defesa



Em meio a um cenário em que as principais gestoras de venture capital estão mais cautelosas na hora de assinar um cheque, a gestora DXA resolveu adotar a tática de que o ataque é a melhor defesa.

“Ano bom ou ano ruim, você tem que investir”, diz Oscar Decotelli, fundador e CEO da DXA Invest, em entrevista ao NeoFeed. Do discurso à prática, a gestora de private equity criada em 2012 pretende injetar R\$ 200 milhões em startups neste ano.

Do total projetado para 2022, cerca de R\$ 80 milhões já foram destinados a quatro aportes no primeiro semestre. Um deles, em fevereiro, com um cheque de R\$ 20 milhões na operação da Rizi Dental Care, healthcare que atua no mercado odontológico.

Entre outros investimen-

tos realizados, ganham destaque a fabricante de laticínios plant-based NoMoo, que recentemente expandiu sua operação para a Ásia; a Green People, que fabrica sucos e snacks naturais; e a Modern Logistics, companhia aérea de carga que conta com uma frota própria.

Nos próximos seis meses, a DXA, que tem R\$ 1 bilhão de ativos sob gestão, prevê entre cinco e dez aportes com cheques que variam entre R\$ 10 milhões e R\$ 20 milhões. No alvo, estão startups de diferentes setores, mas principalmente negócios ligados aos mercados de alimentação saudável, beleza, energia renovável e pet.

“É um momento de reajuste de valuations, mas também é um momento para investir”, diz Decotelli. “Não vamos desacelerar. Queremos virar uma máquina a ponto de

investir algo em torno de R\$ 500 milhões por ano.”

A tese envolve buscar companhias que tenham negócios maduros e que atendam a critérios ESG. Outro filtro passa por comprar participações de pelo menos 15%. Em todos os investimentos realizados até agora, a DXA ficou com uma fatia entre 15% e 45% da operação.

Geograficamente, a gestora quer sair dos principais centros urbanos brasileiros e deve começar em breve a investir em mais operações na região Nordeste. O mercado internacional também interessa e há conversas em andamento para realizar um primeiro investimento no México. Outros mercados que despertam interesse no médio prazo são Colômbia e Chile.

BizNews

Mottu levanta US\$ 40 milhões para alugar 50.000 motos

A Mottu – a startup de aluguel de motos para entregadores de delivery – acaba de levantar US\$ 40 milhões numa rodada que deve levá-la a mais de 50.000 motos alugadas até o final do ano que vem.

A rodada foi parte em equity, parte em dívida.

A parcela de equity foi coliderada pelos mesmos investidores que haviam liderado a Série A há um ano: a Base Partners, uma gestora brasileira, e a Crankstart, o fundo de Michael Moritz, sócio da Sequoia Capital. (A Mottu é o único investimento de Moritz no Brasil.)

Já a parte de dívida foi

liderada pela Verde Asset, e foi desenhada num modelo de tranches. A Mottu poderá chamar mais capital conforme necessário – e se seus resultados estiverem satisfatórios.

A dívida vai ser usada apenas para comprar novas motos, que serão o colateral do empréstimo. Os outros recursos da rodada vão financiar principalmente os investimentos em tecnologia, com a contratação de pelo menos 50 engenheiros e um CTO. Os investimentos em tech vão ajudar a Mottu a aperfeiçoar a automação de todos os seus processos, como a gestão da frota, gerando eficiência operacional.

BizNews



Valid cria fundo e prevê investir até R\$ 300 milhões em startups



Em maio deste ano, em entrevista ao NeoFeed, Ivan Murias, CEO da Valid, destacou que a companhia havia cumprido boa parte de uma reestruturação iniciada em 2020, quando ele assumiu a operação. E que, a partir desse cenário, a empresa estava pronta para acionar sua máquina de M&A.

Passado pouco mais de um mês, a Valid está colocando uma das engrenagens dessa estratégia para funcionar. Avaliada em R\$ 774 milhões, a empresa acaba de anunciar a criação do seu corporate venture capital (CVC), batizado de Valid Ventures.

O anúncio foi oficializado ao mercado a partir da as-

sinatura do primeiro cheque da nova estrutura, que será comandada por Rafael Sbampato, diretor de tecnologia e novos negócios da Valid. Trata-se de um aporte, de valor não revelado, em troca de uma fatia de 10% na idtech paraibana Vsoft.

“Nós operamos com três verticais principais em mercados muito maduros, mas nosso espaço para crescer está limitado à presença que temos nesses segmentos”, diz Murias, em entrevista exclusiva ao NeoFeed. “O CVC é uma das formas de gerarmos novas pistas e crescimento futuro nesses territórios que já dominamos.”

Como parte do turnaround realizado pela Valid, que

envolveu o retorno do foco aos seus negócios core, as linhas às quais o CEO se refere incluem as áreas de identificação, com a certificação de RGs e CNHs; de banking, com a fabricação de cartões; e de telecom, com a distribuição de chips.

Com essa “volta às origens”, a empresa vem registrando recordes trimestrais consecutivos. Entre janeiro e março deste ano, por exemplo, a Valid reportou uma receita líquida de R\$ 579,5 milhões e um Ebitda de R\$ 102,9 milhões, altas, respectivamente, de 18,4% e 68,5% sobre igual período um ano antes.

BizNews

Bitcoin

Empresa de empréstimos cripto Vault congela saques, citando dificuldades financeiras



Vault, plataforma de negociação e empréstimo de criptoativos, tornou-se a mais nova empresa a suspender saques de clientes em meio ao tumulto no mercado.

O CEO da Vault, Darshan Bathija, disse em uma publicação em blog que a empresa tomou “a difícil decisão de suspender todos os saques, negociações e depósitos na plataforma Vault, com efeito imediato”.

Com sede em Cingapura, Vault está com dificuldades financeiras, devido a uma combinação de fatores, incluindo um mercado volátil e as dificuldades financeiras de parceiros, segundo Bathija.

Desde 12 de junho, a plataforma registrou quase

US\$ 198 milhões em saques de clientes, impulsionados pela implosão da stablecoin de Terra, TerraUSD (UST), a decisão de Celsius Network (CEL) de congelar saques e os problemas da Three Arrows Capital, disse Bathija.

Vault está aberta para opções de reestruturação em potencial. Para isso, a empresa contratou a companhia Kroll como conselheira financeira e Cyril Amarchand Mangaldas e Rajah & Tann Singapore LLP como conselheiros legais na Índia e Cingapura, respectivamente.

“Nossa gestão permanece totalmente comprometida a trabalhar com nossos conselheiros financeiro e legais no melhor das nossas habilidades para explorar e analisar

todas as opções possíveis, incluindo potenciais opções de reestruturação, que melhor protegeriam os interesses dos investidores da Vault”, disse Bathija.

Segundo o CEO, Vault também está em discussões com investidores em potencial.

Vault pretende solicitar moratória:

“Pretendemos solicitar nos tribunais de Cingapura uma moratória, ou seja, uma suspensão do início ou da continuação de qualquer processo contra as empresas relevantes, de modo a nos dar espaço para realizar o exercício de reestruturação proposto”, acrescentou o CEO.

MoneyTimes

Ethereum (ETH) tem ‘montanha-russa’ de volatilidade no primeiro semestre

Assim como o bitcoin (BTC), a ethereum (ETH) está enfrentando um ciclo de baixa que está mexendo fortemente com seu preço – deixando investidores suando frio a cada nova queda.

O mercado cripto começou este ano com altas expectativas depois de o BTC atingir US\$ 69 mil em novembro de 2021. Porém, os investidores logo levaram um “balde de água fria” com as quedas sequenciais das moedas virtuais, incluindo a ethereum derretendo para níveis que não eram vistos desde janeiro de 2021.

Após a publicação da retrospectiva do bitcoin no primeiro semestre de 2022, confira a seguir a jornada da ethereum nos primeiros seis

meses deste ano.

Ethereum tem início de ano promissor

O início de 2022 foi promissor para a ethereum, que começou o ano cotada a US\$ 3.829, com uma capitalização de mercado de US\$ 455 bilhões, segundo dados do CoinMarketCap.

No entanto, na segunda semana de janeiro, o mercado cripto deu início a uma reviravolta nas cotações, com o ether indo abaixo de US\$ 3 mil – seu pior nível desde setembro de 2021.

Na época, o Bank of America (BofA) publicou uma nota que não cooperou com a criptomoeda: a de que solana (SOL) poderia ultrapassar ethereum e se tornar “a Visa do mundo cripto”.

Vitória Martini/MoneyTimes



Fundo de hedge de criptomoedas Three Arrows Capital entra com pedido de falência



O fundo de hedge de criptomoedas Three Arrows Capital entrou com pedido de falência nos Estados Unidos, segundo Business Insider.

Também conhecida como 3AC, a companhia entrou com o pedido em um tribunal federal em Manhattan, em Nova York.

O pedido foi registrado na mesma semana em que Three Arrows Capital recebeu uma ordem judicial de um tribunal das Ilhas Virgens Britânicas para ser liquidado, após o fundo ter dado um calote de US\$ 673 milhões de um empréstimo que tomou da Voyager Digital.

O fundo de hedge perdeu pelo menos US\$ 400 milhões durante a forte queda das criptomoedas. Com isso, a

empresa não conseguiu pagar seus débitos, contribuindo para uma crise de liquidez mais ampla que está afetando o mercado cripto.

A crise de liquidez nesse mercado tem origem na dramática desvalorização das criptomoedas neste ano. Por exemplo, o bitcoin (BTC), a maior cripto do mundo, derreteu mais de 70% em relação à sua máxima histórica, registrada em novembro de 2021.

“O colapso da Three Arrows Capital, desencadeou a queda de muitas outras empresas no espaço cripto, particularmente as credoras das quais o fundo de hedge tomou emprestado enormes quantias”, disse o analista da GlobalBlock, Marcus Sotiriou.

Three Arrows Capital é repreendida por autoridades

Após o calote de US\$ 673 milhões e a ordem para liquidação do fundo, Three Arrows Capital foi repreendida pela Autoridade Monetária de Cingapura (MAS, na sigla em inglês).

A reguladora repreendeu 3AC por fornecer informações falsas e exceder o limite de ativos sob gestão permitido pelo órgão.

Em 2013, MAS concedeu ao fundo de hedge um status de registro sob as condições de que os ativos não excedessem US\$ 250 milhões.

No entanto, segundo um comunicado, a autoridade disse que a companhia ultrapassou o limite de ativos sob gestão entre julho de 2020 e setembro de 2020, e entre novembro de 2020 e agosto de 2021.

Vitória Martini/MoneyTimes



Edição impressa produzida pelo Jonal Data Mercantil com circulação diária em bancas e assinantes.
As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://datamercantil.com.br/publicidade_legal
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado

Capgemini Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 65.599.953/0001-63 – NIRE 35.300.178.815

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2022

1. **Data, hora e local:** Aos 29/04/2022, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Alameda Grajaú, nº 60, 14º andar, Alphaville, Barueri-SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação desta assembleia em face da presença da única acionista, **Capgemini Latin America S.A.S. ("Acionista")**, detentora de 100% das ações representativas do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Sr. **Maurizio Mondani**, Presidente e **Roberta Cirino Augusto Cordeiro**, Secretária. **4. Ordem do Dia. 4.1. Em sede de Assembleia Geral Ordinária**, deliberar sobre (i) a aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021, publicadas no Data Mercantil em 21 e 22/04/2022, nas páginas 19 a 23 respectivamente e no Data Mercantil Digital, também nas datas 21 e 22/04/2022 e nas páginas 13 a 17 respectivamente; e (ii) a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2021 e a distribuição dos lucros, seja qual for; (iii) a exoneração das obrigações e responsabilidades dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício de 2021, nos termos do parágrafo 3º do artigo 134 da Lei 6.404/76; (iv) a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia e respectivos suplentes para 2022; e, (v) Outros assuntos de interesse da Companhia. **4.2. Em sede de Assembleia Geral Extraordinária**, deliberar sobre (i) a incorporação da **Itelios do Brasil Informática Ltda. ("Incorporada")** pela Companhia, nos termos e condições do Protocolo e Justificação da Incorporação (i) a incorporação da **Itelios do Brasil Informática Ltda. ("Incorporada")** pela Companhia, nos termos e condições do Protocolo e Justificação da Incorporação firmado em 28/04/2022 pela Acionista e pela única sócia da Incorporada; (ii) a ratificação da nomeação da empresa de contabilidade especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido contábil da Incorporada a ser vertido à Companhia em virtude da incorporação mencionada acima; (iii) a aprovação do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Incorporada; (iv) a aprovação da incorporação da Incorporada pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação da Incorporação, com a consequente extinção da Incorporada; (v) a alteração do endereço da filial da Companhia localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, nº 165, sala 134, Parte A, Vila Nova Conceição, CEP 04538-000. **5. Deliberações:** Consideradas as matérias da Ordem do Dia, foram aprovadas pela Acionista as seguintes resoluções: **5.1. Em sede de Assembleia Geral Ordinária:** (i) Aprovar sem qualquer reserva ou ressalva, as contas dos administradores, o balanço, as demonstrações financeiras e relatório dos auditores independentes referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021, previamente disponibilizados à Acionista, juntamente com a manifestação favorável do Conselho de Administração, e publicados nos termos da Lei das S.A.s. Dessa forma, os administradores da Companhia são, neste ato, exonerados de responsabilidade em relação às contas do exercício social encerrado em 31/12/2021, nos termos do Art. 134, § 3º da Lei das S.A.s.; (ii) Aprovar a não distribuição de dividendos aos acionistas referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021, considerando que a Companhia acumulou prejuízos durante o exercício. Dessa forma, os Acionistas resolvem, ainda, aprovar a destinação do resultado do exercício encerrado em 31/12/2021 para prejuízos acumulados; (iii) Exonerar os Administradores da Companhia de responsabilidade, nos termos do parágrafo 3º do artigo 134 da Lei 6.404/76; (iv) Eleger e/ou reeleger para o cargo de membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado de 1 ano, sendo permitida a reeleição, os seguintes indivíduos: **Membros efetivos do Conselho de Administração:** 1) **Aruna Jayanthi, indiana**, portadora do passaporte nº 25781705; 2) **Alain Marie Louis de Martin du Tyrac de Marcellus**, portador do passaporte nº 15AD53570, e do CPF/MF nº 234.516.288-05; 3) **Maurizio Mondani**, portador do RNM nº G327720-T. **Membros Suplentes do Conselho de Administração:** 1) **Anirban Bose**, portador do passaporte nº 421452474, para o cargo de suplente da Sra. **Aruna Jayanthi**; 2) **Christophe Du Vignaux**, portador do Passaporte nº 17FV01285, para o cargo de suplente do Sr. **Alain Marie Louis de Martin du Tyrac**; 3) **Jean Philippe Bol**, portador do Passaporte nº 15FV11480, para o cargo de suplente do Sr. **Maurizio Mondani**. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos ficam dispensados de prestar qualquer caução e tomarão posse por meio da assinatura dos termos de posse arquivados na sede social da Companhia, em conformidade com o art. 149 da Lei das S.A.s., quando declararem, sob as penas da lei, que não estão (a) impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou (b) condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou por crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. **5.2. Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:** (i) **Aprovação do Protocolo e Justificação da Incorporação da Incorporada.** Aprovar, sem qualquer reserva ou ressalva, o Protocolo e Justificação da Incorporação, firmado pela Acionista da Companhia e pela única sócia da **Itelios do Brasil Informática Ltda.**, com sede na Rua Prof. Atílio Innocenti, nº 165, sala 134, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.692.770/0001-91 e NIRE 35.220.183.537, nos termos do Artigo 224 da Lei nº 6.404/1976, tendo por objeto disciplinar a incorporação da Incorporada pela Companhia. O Protocolo e Justificação da Incorporação se encontra autenticado pela mesa e arquivado na sede da Companhia, na forma do **Anexo I** à presente ata. (ii) **Ratificação da Contratação dos Peritos Contábeis.** Ratificar a contratação, para elaboração do Laudo de Avaliação do patrimônio líquido contábil da Incorporada, da seguinte empresa de contabilidade especializada: **BLS Company Assessoria Contábil Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 17.465.523/0001-06 e CRC/SP 2SP030912/O-2, com sede na Avenida Marques de São Vicente, nº 230, sala 920, Barra Funda, São Paulo-SP ("Peritos Contábeis"). (iii) **Aprovação do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da Incorporada.** Aprovar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, antecipadamente elaborado pelos Peritos Contábeis ("Laudo de Avaliação"), que também se encontra autenticado pela mesa e arquivado na sede da Companhia – na forma do **Anexo II** à presente ata – que avaliou o patrimônio líquido da Incorporada, a valor contábil, apurado em 31/03/2022, correspondente a R\$ 289.221,63. (iv) **Aprovação da Incorporação e seus Efeitos.** Aprovar a incorporação da Incorporada pela Companhia, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação da Incorporação e do Art. 227, § 3º da Lei das S.A.s., passando a pertencer à Companhia, na condição de sucessora universal, todos os bens, passivos, direitos e obrigações da Incorporada relacionados ou mencionados no Laudo de Avaliação, sem qualquer solução de continuidade, com a consequente extinção de pleno direito da Incorporada. Ademais, a Acionista decidiu consignar que, nos termos do Protocolo e Justificação da Incorporação, como resultado da incorporação da Incorporada pela Companhia, os seguintes efeitos são aprovados: (a) **Variações.** Os resultados das operações da Incorporada, bem como eventuais variações patrimoniais da Incorporada entre a Data-Base (31/03/2022) e a presente data, são absorvidos pela Companhia em seus livros contábeis, registrando a contrapartida no patrimônio líquido;

(b) **Capital Social.** A totalidade das quotas da Incorporada, que eram integralmente detidas pela Companhia, são canceladas para todos os efeitos legais, em razão da incorporação e extinção da Incorporada. Além disso, tendo em vista que a Companhia era a única sócia da Incorporada, com base no método de equivalência patrimonial, o capital social da Companhia não sofreu qualquer alteração em decorrência da incorporação da Incorporada, conforme indicado no Laudo de Avaliação preparado pelos Peritos Contábeis; (c) **Sede da Incorporada.** O estabelecimento onde estava localizada a sede social da Incorporada, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Prof. Atílio Innocenti, nº 165, sala 134, Vila Nova Conceição, CEP 04538-000, foi absorvido pela filial da Companhia localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, nº 165, sala 134, Parte A, Vila Nova Conceição, CEP 04538-000, para todos os fins de direito; e (d) **Objeto Social e Administração.** Não houve qualquer alteração no objeto social e na administração da Companhia como resultado da incorporação da Incorporada. Os administradores da Companhia ficam, desde já, autorizados a tomar todas as medidas necessárias e convenientes à implementação da incorporação da Incorporada e seus efeitos, inclusive a protocolar os documentos necessários para registro perante as autoridades públicas competentes, bem como a providenciar a publicação do extrato da incorporação de acordo com a legislação aplicável. (v) **Alteração de endereço da filial.** Aprovar a alteração do endereço da filial da Companhia localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35906369907 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 65.599.953/0037-74 de Rua Prof. Atílio Innocenti, nº 165, sala 134, Parte A, Vila Nova Conceição, CEP 04538-000 para Rua Prof. Atílio Innocenti, nº 165, sala 134, Vila Nova Conceição, CEP 04538-000. Os administradores da Companhia ficam, desde já, autorizados a tomar todas as ações necessárias para atualizar os respectivos registros e licenças da filial da Companhia perante as autoridades governamentais. **6. Forma e Publicação da Ata e Dispensa da Presença dos Administradores.** Autorizar a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com omissão da assinatura da Acionista presente, assim como dispensar a presença dos administradores da Companhia e dos auditores independentes, por não haver necessidade dos esclarecimentos a que se refere o art. 134, § 1º, da Lei das S.A.s. **7. Aprovação e Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. **8. Acionista(s) Presentes:** **Capgemini Latin America S.A.S.** – detentora de 100% das ações com direito a voto da Companhia, representada neste ato pela sua procuradora devidamente constituída, Sra. **Roberta Cirino Augusto Cordeiro**, Barueri, SP, 29/04/2022. **Certificamos, para os devidos fins, que a presente é cópia fiel da Ata Original lavrada em Livro próprio. Mesa:** Maurizio Mondani – Presidente; Roberta Cirino Augusto Cordeiro – Secretária. **Anexo I – Protocolo e Justificação de Incorporação da Itelios do Brasil Informática Ltda. pela Capgemini Brasil S.A.** Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo: **Pela Incorporadora: I. Capgemini Latin America S.A.S.**, uma sociedade constituída e existente de acordo com as Leis da França, com sede em 11, rue de Tilsitt, 75017, Paris, França, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.561.847/0001-24, neste ato representada por sua bastante procuradora, Sra. **Roberta Cirino Augusto Cordeiro**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade (RG) nº 6.615.768 e inscrita no CPF/ME sob o nº 071.771.086-61 e na OAB/MG sob o nº 120.608 com escritório na Alameda Grajaú, nº 60, 14º andar, Alphaville, Barueri, SP, CEP 06454-050; na qualidade de única acionista representando a totalidade do capital social da **Capgemini Brasil S.A.**, sociedade anônima de capital fechado com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Grajaú, nº 60, 14º andar, Alphaville, CEP 06454-050, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 65.599.953/0001-63 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.300.178.815 ("Incorporadora"); e, ainda, **Pela Incorporada: II. Capgemini Brasil S.A.**, acima qualificada, neste ato representada na forma do seu estatuto social; na qualidade de única sócia representando a totalidade do capital social da **Itelios do Brasil Informática Ltda.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, nº 165, sala 134, Vila Nova Conceição, CEP 04538-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.692.770/0001-91 e com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE 35.220.183.537 ("Incorporada"). **Considerando que:** (i) a Incorporadora é uma sociedade anônima de capital fechado, regida por seu estatuto social devidamente arquivado na JUCESP, com capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 1.780.617.942,80 (um bilhão, setecentos e oitenta milhões, seiscentos e dezesseite mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), dividido em 23.833.593,291 (vinte e três bilhões, oitocentos e trinta e três milhões, quinhentas e noventa e três mil, duzentas e noventa e uma) ações, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo (a) 23.808.028,987 (vinte e três bilhões, oitocentos e oito milhões, vinte e oito mil, novecentas e oitenta e sete) ações ordinárias; (b) 12.274.044 (doze milhões, duzentas e setenta e quatro mil, quarenta e quatro) ações preferenciais classe "A", sem direito a voto, conversíveis em ações ordinárias; e (c) 13.290.260 (treze milhões, duzentas e noventa mil, duzentas e sessenta) ações preferenciais classe "B", sem direito a voto, conversíveis em ações ordinárias; (ii) a Incorporada é uma sociedade limitada regida por seu contrato social devidamente arquivado na JUCESP, com capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 289.223,00 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais), sendo dividido em 289.223 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentas e vinte e três) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma; e (iii) a única acionista da Incorporadora e a única sócia da Incorporada têm entre si certo e ajustado, de mútuo e comum acordo, celebrar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação ("Protocolo"), para estabelecer os termos e condições da proposta de incorporação da Incorporada pela Incorporadora ("Incorporação"), de acordo com o disposto nos Artigos 1.116, 1.117, 1.118 e 1.122 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), bem como nos Artigos 223, 224, 225, 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.s."), com as alterações posteriormente introduzidas e as demais disposições legais aplicáveis à operação. **1. Justificativa da Incorporação: 1.1. Justificação.** A Incorporação ora proposta é parte do plano de consolidação e integração envolvendo a reestruturação societária das empresas do Grupo Capgemini no Brasil. Neste contexto, a Incorporação tem como objetivo capturar as sinergias existentes entre a Incorporada e a Incorporadora, bem como extrair eficiência operacional por meio de uma redução significativa de custos de operação e de manutenção. Considerando os objetivos acima e a prévia sinalização de concordância dos acionistas e sócios das sociedades envolvidas neste plano de reorganização, é conveniente incorporar a Incorporada na Incorporadora. **1.2. Extinção da Incorporada e Sucesso.** A Incorporada será extinta em decorrência da Incorporação, de pleno direito e para todos os fins legais, de modo que a Incorporadora sucederá a Incorporada em todos os seus direitos e obrigações, na forma dos artigos 1.116 e 1.118 do Código Civil. **Avaliação Patrimonial da Incorporada e Data-Base da Incorporação: 2.1. Data Efetiva da Incorporação.** 29 de abril de 2022. **2.2. Data-Base de Avaliação do Patrimônio Líquido da Incorporada.** A Incorporação terá por referência a data-base de 31 de março de 2022 ("Data-Base"). **2.3. Critério de Avaliação.** Em observância às exigências legais contidas nos artigos 224, 226 e 227 da Lei das S.A., a

Incorporação processar-se-á com a avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, a valor contábil, com base em balanço patrimonial levantado na Data-Base. **2.4. Laudo de Avaliação.** Atendendo ao disposto no artigo 227, § 1º da Lei das S.A. e com a expressa concordância da única sócia da Incorporada, a única acionista da Incorporadora nomeou, *ad referendum* da deliberação que examinará o presente Protocolo, a empresa de contabilidade especializada **BLS Company Assessoria Contábil Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.465.523/0001-06 e no CRC/SP sob nº 2SP030912/O-2, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marques de São Vicente, nº 230, Cj. 920, Barra Funda, CEP 01139-000, para avaliar o patrimônio líquido contábil da Incorporada a ser vertido à Incorporadora em virtude da Incorporação, nos termos do item 2.2 acima. Visando antecipar os procedimentos necessários, a empresa de contabilidade especializada nomeada pela Incorporadora já está tomando as medidas necessárias para avaliar o patrimônio líquido da Incorporada a valor contábil. **2.5. Variações.** Como resultado da Incorporação, todas as operações da Incorporada, assim como seus ativos, bens, direitos e obrigações, serão assumidos pela Incorporadora sem qualquer interrupção ou solução de continuidade. Os resultados das operações da Incorporada, bem como eventuais variações patrimoniais da Incorporada entre a Data-Base e a data da efetiva Incorporação (29 de abril de 2022), continuarão sendo registrados diretamente pela Incorporada, e a Incorporadora absorverá, na data efetiva da Incorporação, tais variações em seus livros contábeis, registrando a contrapartida no patrimônio líquido. **2.6. Reembolso.** A única acionista da Incorporadora e a única sócia da Incorporada decidem não definir qualquer valor de reembolso das quotas ou ações a que teriam direito em caso de dissidência, uma vez que todas as partes estão interessadas em implementar a Incorporação e concordaram com os termos e condições estabelecidos neste instrumento. **3. Efeitos da Incorporação: 3.1.** Ainda, como resultado da incorporação da Incorporada pela Incorporadora: (i) as quotas da Incorporada detidas por sua única sócia (i.e., a Incorporadora) serão canceladas para todos os efeitos legais; e (ii) tendo em vista que a Incorporadora é a única sócia da Incorporada, com base no método de equivalência patrimonial, o capital social da Incorporadora não sofrerá qualquer alteração em decorrência da incorporação da Incorporada, conforme será indicado no Laudo de Avaliação a ser preparado pela empresa de contabilidade especializada mencionada acima. **3.2. Ademais,** como resultado da Incorporação, o estabelecimento onde está localizada a sede social da Incorporada, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Prof. Atílio Innocenti, nº 165, sala 134, Vila Nova Conceição, CEP 04538-000, será absorvido pela filial da Incorporadora localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, nº 165, sala 134, Parte A, Vila Nova Conceição, CEP 04538-000, para todos os fins de direito. Os administradores da Incorporada e da Incorporadora ficarão autorizados a tomar todas as ações necessárias para atualizar os respectivos registros e licenças do estabelecimento absorvido pela filial da Incorporadora perante as autoridades governamentais. **3.3.** Não haverá qualquer alteração no objeto social da Incorporadora como resultado da incorporação da Incorporada, considerando que o objeto social da Incorporadora já contempla todas as atividades a serem desenvolvidas pela Incorporadora após a Incorporação. Além disso, não haverá qualquer alteração na administração da Incorporadora em decorrência da Incorporação da Incorporada. **3.4.** Os administradores da Incorporada e da Incorporadora ficarão autorizados a tomar todas as medidas necessárias e convenientes à implementação da Incorporação, inclusive a protocolar os documentos necessários para registro perante as autoridades públicas competentes, bem como a providenciar a publicação do extrato da Incorporação nos termos da legislação aplicável. **Atos Societários: 4.1. Aprovações Societárias.** A efetivação da Incorporação dependerá da realização dos seguintes atos: (i) Reunião dos Sócios da Incorporada para (a) examinar, discutir a aprovar os termos deste Protocolo; (b) ratificar a indicação da empresa de contabilidade especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, a valor contábil; (c) aprovar o Laudo de Avaliação; (d) aprovar a incorporação da Incorporada pela Incorporadora e, consequentemente, sua extinção; e (e) autorizar a prática, por seus administradores, de todos os atos necessários à formalização da Incorporação, extinção da Incorporada e cancelamento de suas licenças e registros; e (ii) Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora para (a) examinar, discutir e aprovar os termos deste Protocolo; (b) ratificar a nomeação e contratação da empresa de contabilidade especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, a valor contábil, a ser vertido à Incorporadora; (c) aprovar o Laudo de Avaliação; (d) aprovar a incorporação do patrimônio líquido da Incorporada pela Incorporadora, e (e) autorizar os administradores da Incorporadora a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos seus acionistas e à formalização da Incorporação. **5. Disposições Gerais: 5.1. Alterações.** Este Protocolo somente poderá ser alterado por escrito, e se assinado por todas as partes. **5.2. Invalidez de disposições.** Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo venha a ser considerada inválida, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não serão afetados por essa invalidação. **5.3. Irrevogabilidade e Irretroatividade.** Este Protocolo é celebrado em caráter irrevogável e irretroativo, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título. **5.4. Regência e Interpretação.** O presente Protocolo reger-se-á e interpretar-se-á de acordo com a legislação brasileira e normas aplicáveis. **5.5. Foro.** As partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. **5.6. Assinatura Digital.** As partes do presente instrumento declaram e reconhecem que este Protocolo será assinado por meio eletrônico, com o uso da plataforma "DocuSign" (<https://www.docusign.com.br>). As partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz para todos os fins legais, ainda que o façam com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil, reconhecendo, de forma irrevogável e irretroativo, que a sua assinatura eletrônica deste Protocolo é, para todos os fins, prova legítima e suficiente para a comprovação da sua identidade e da validade de sua concordância com este formato de contratação. Caso uma pessoa física seja a representante de mais de uma parte deste Protocolo, na condição de procuradora ou representante legal, o registro único de sua assinatura neste instrumento será considerado representação válida de todas as partes representadas para todos os fins de direito. Este Protocolo produz efeitos para todas as partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais signatárias realizem a assinatura eletrônica em data posterior. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Protocolo em 1 (uma) única via eletrônica, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas. São Paulo, 28 de abril de 2022. **Pela Incorporadora (na qualidade de única acionista): Capgemini Latin America S.A.S.** Por: Roberta Cirino Augusto Cordeiro. **Pela Incorporada (na qualidade de única sócia): Capgemini Brasil S.A.** por Maurizio Mondani – Diretor Presidente, João Leonardo da Silva Gomes Figueira – Diretor Financeiro. **Autenticação da mesa:** Maurizio Mondani – Presidente, Roberta Cirino Augusto Cordeiro – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 329.504/22-8 em 30/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Juros: Taxas sobem com tensão fiscal e petróleo em alta, em dia de liquidez baixa

Os juros futuros sustentaram até o fechamento da sessão regular o movimento de alta já presente desde a abertura. Num dia de volume muito comprometido pela falta dos mercados em Nova York, em função do feriado do Dia da Independência nos Estados Unidos, os receios com o cenário fiscal e a alta dos preços do petróleo abriram caminho para uma correção na curva às quedas recentes, enquanto não se de-

senrola a agenda da semana, que tem atas das reuniões do Federal Reserve e Banco Central Europeu (BCE), payroll americano e IPCA de junho. A taxa do contrato de Depósito Interfinanceiro (DI) para janeiro de 2023 subiu de 13,699% para 13,72%. O janeiro 2024 passou de 13,325% para 13,435%. O janeiro 2025 saltou de 12,629% para 12,74%. E o janeiro 2027 foi de 12,610% para 12,69%.

Além da expectativa com o calendário de indicadores e eventos da semana não autorizar hoje grandes movimentos, a questão fiscal segue impondo cautela, com atenções voltadas à definição do desenho final da PEC dos Benefícios. A Câmara deve votar o texto nesta semana, numa tramitação que deve ser rápida para permitir que os parlamentares saiam para o recesso com o assunto resolvido. O relator do texto, de-

putado Danilo Forte (União Brasil-CE), disse que considerava suprimir a declaração de estado de emergência da proposta, mas o governo federal resiste à ideia, por considerar a decretação um amparo jurídico contra contestações em ano de eleição. A PEC aprovada no Senado tem impacto de R\$ 41,2 bilhões fora do teto de gastos, mas o valor poderá aumentar, caso medidas como auxílio gasolina a motoristas de aplicativo sejam incluídas.

Segundo o líder do governo na Câmara, Ricardo Barros (PP-PR), é possível fazer alterações se houver acordo com o presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), para votar novamente o texto na Casa antes do recesso do Congresso. Ainda na área fiscal, o governo federal fez um último agrado aos servidores públicos no prazo em que permite a lei em ano eleitoral e aumentou em até 70% as diárias pagas. Isto é Dinheiro

Concessionária Linha Universidade S.A.

CNPJ/ME nº 35.588.161/0001-22 – NIRE 35.300.545.044

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de maio de 2022

I. Local, Hora e Data: Aos 27/05/2022, às 17 horas, na sede social da "Companhia", na cidade de São Paulo-SP, na Rua Olimpíadas, nº 134, 11º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia. **II. Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **III. Mesa:** Sr. André Lima de Angelo (Presidente); e Sr. Javier Serrada Quiza (Secretário). **IV. Ordem do Dia:** (a) alteração do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, a fim de que o prazo de duração da Companhia seja indeterminado; (b) alteração da alínea (d) do Artigo 25º do Estatuto Social da Companhia, para permitir que o dividendo mínimo obrigatório a ser distribuído aos acionistas da Companhia seja igual a 0% do lucro líquido apurado em qualquer período; (c) alteração do Parágrafo Nono do Artigo 11º Estatuto Social da Companhia, a fim de definir a competência do Conselho de Administração para a emissão, pela Companhia, de notas promissórias e notas comerciais para oferta pública de distribuição; e (d) aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I à presente ata. **V. Deliberações:** por unanimidade de votos: (a) aprovar a alteração do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, a fim de que o prazo de duração da Companhia seja indeterminado, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º: A Concessionária Linha Universidade S.A. é uma sociedade anônima de propósito específico, de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976 e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações") e prazo de duração indeterminado ("Companhia")." (b) aprovar a alteração da alínea (d) do Artigo 25º do Estatuto Social da Companhia, para permitir que o dividendo mínimo obrigatório a ser distribuído aos acionistas da Companhia seja igual a 0% do lucro líquido apurado em qualquer período, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 25º: O saldo, após deduzidas as eventuais participações no resultado, configurará o lucro líquido do exercício que terá as seguintes destinações: (...) (d) pagamento de dividendos anuais obrigatórios ajustados na forma da lei de acordo com as deduções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" anteriores, que serão declarados e pagos na forma da lei, observado que tais dividendos correspondem a 0% do lucro líquido do exercício ou apurado em qualquer período; e" (c) aprovar a alteração do Parágrafo Nono do Artigo 11º Estatuto Social da Companhia, a fim de definir a competência do Conselho de Administração para a emissão, pela Companhia, de notas promissórias e notas comerciais para oferta pública de distribuição. A deliberação ora tomada importa em inclusão do inciso (xvii), de maneira que o Parágrafo Nono do Artigo 11º passa a vigorar com a seguinte redação: "Parágrafo Nono: A deliberação das seguintes matérias será de competência exclusiva do Conselho de Administração e serão tomadas pelo voto afirmativo dos membros indicados por acionistas que representem, no mínimo, 90% do capital social votante da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas: (...) (xvii) emissão, pela Companhia, de notas promissórias e/ou notas comerciais para oferta pública de distribuição." (d) aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I à presente ata. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. **Mesa:** Sr. Javier Serrada Quiza (Secretário), André Lima de Angelo (Presidente). **Acionistas:** Acciona Construcción S.A., Acciona Concesiones, S.L., Linha Universidade Investimentos S.A., STOA Metro Brazil I S.A.S., e SocGen Inversões Financeiras S.A. São Paulo, 27/05/2022. **Anexo I: Consolidação do Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º: A Concessionária Linha Universidade S.A. é uma sociedade anônima de propósito específico, de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976 e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações") e prazo de duração indeterminado ("Companhia").** **Artigo 2º:** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo-SP, na Rua Olimpíadas, nº 134, 11º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia, CEP 04551-000. **Artigo 3º:** A Companhia tem por objeto social, específica e exclusivamente, a prestação dos serviços públicos de transporte de passageiros da Linha 6 – Laranja de Metrô da Cidade de São Paulo-SP, contemplando a implantação das obras civis e sistemas, fornecimento do material rodante, operação, conservação, manutenção, exploração e expansão da Linha 6 – Laranja ("Projeto"), nos termos e condições do Contrato de Concessão Patrocinada nº 015/2013, conforme aditado, firmado com o Estado de São Paulo ("Poder Concedente"), por intermédio da sua Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos ("STM"), e a Companhia, em razão do procedimento licitatório promovido pelo Poder Concedente nos termos do Edital de Concessão nº 004/2013 ("Edital") ("Contrato de Concessão"). **§ 1º:** O objeto social da Companhia não poderá sofrer modificação, nos termos do Edital. **§ 2º:** Será permitido à Companhia realizar projetos associados e aferir receitas alternativas, complementares ou acessórias nos termos do artigo 11 da Lei nº 8.987, de 13/02/1995 e suas alterações posteriores. **§ 3º:** A Companhia deverá assumir, em até 6 meses antes do início da Operação Comercial ou da Operação Comercial Antecipada plena (conforme definido no Contrato de Concessão), a condição de companhia aberta, autorizada a emitir valores mobiliários em mercados regulamentados, pelo menos na Categoria B, conforme previsto no artigo 2º, inciso II da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 480, de 07/12/2009. **Capítulo II – Capital Social e Ações: Artigo 4º:** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de 1.395.000.000,00, dividido em 523.500.000 ações, sendo (i) 265.000.000 ações ordinárias, (ii) 255.000.000 ações preferenciais classe A, e (iii) 3.500.000 ações preferenciais classe B. **§ 1º:** O capital social integralizado, em moeda corrente nacional, na data de assinatura do Termo Aditivo nº 2 ao Contrato de Concessão, será de R\$ 127.000.000,00, sendo que a integralização do restante do capital social deverá observar os prazos estabelecidos nas Cláusulas 18.2, 18.2.1 e 18.2.1.1 do Contrato de Concessão. **§ 2º:** O capital social da Companhia deverá ser aumentado, no mínimo, para R\$ 890.000.000,00 no 60º mês contado da data de emissão da "Ordem de Serviço" prevista na Cláusula 4.2 do Termo Aditivo nº 2 ao Contrato de Concessão. O referido aumento de capital poderá ser aprovado através de deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive espécie de ação a ser emitida, preço de emissão e prazo de integralização, observado o disposto neste Estatuto Social e no Contrato de Concessão. **§ 3º:** Considerando o compromisso de aumento do capital social indicado no Parágrafo Segundo acima, em até 60 meses contados da data de emissão da "Ordem de Serviço" prevista na Cláusula 4.2 do Termo Aditivo nº 2 ao Contrato de Concessão, o capital social da Companhia a ser integralizado no referido prazo será de R\$ 763.000.000,00, conforme o cronograma previsto no Contrato de Concessão. Os acionistas da Companhia são solidariamente responsáveis pela integralização do capital social até o limite do valor da parcela faltante para integralização de R\$ 890.000.000,00, nos termos da Cláusula 18.2.2 do Contrato de Concessão. **§ 4º:** A Assembleia Geral deverá deliberar e aprovar os aumentos de capital da Companhia que se façam necessários. **§ 5º:** As emissões e colocações de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações serão realizadas com observância do direito de preferência assegurado aos acionistas, conforme disciplinado pelo art. 171 da Lei das Sociedades por Ações e disposto no Acordo de Acionistas. **§ 6º:** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **§ 7º:** O capital social não poderá ser reduzido sem a prévia autorização da STM ou outra entidade por ela designada. **§ 8º:** As ações preferenciais de classe A possuirão, como única e exclusiva preferência, prioridade em relação às ações ordinárias no reembolso do capital, com base no capital social integralizado, sem direito a prêmio no caso de liquidação da Companhia. **§ 9º:** As ações preferenciais de classe B possuirão, como preferência, prioridade em relação às ações ordinárias no reembolso de capital, com base no capital social integralizado, sem direito a prêmio, no caso de liquidação da Companhia, e direito ao recebimento de dividendos equivalentes a 205,08 vezes o valor pago a cada ação ordinária e/ou ação preferencial de classe A. **Capítulo III – Órgãos Permanentes da Companhia: Artigo 5º:** São órgãos permanentes da Companhia: (i) a assembleia geral de acionistas da Companhia ("Assembleia Geral"); (ii) o conselho de administração da Companhia ("Conselho de Administração"); e (iii) a diretoria da Companhia ("Diretoria"). **Artigo 6º:** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, com os poderes conferidos em Lei, por este Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas, permitindo-se, em qualquer caso, a reeleição de seus respectivos membros e dispensando-se a constituição de caução em garantia dos seus respectivos mandatos. **§ 1º:** A remuneração anual global dos administradores será fixada anualmente pela Assembleia Geral, competindo à administração deliberar sobre sua respectiva individualização. **§ 2º:** Os administradores tomarão posse nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e observarão os requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades contemplados na Lei das Sociedades por Ações e no Acordo de Acionistas. **§ 3º:** Ao final de seus mandatos, os administradores permanecerão no cargo até que os novos membros do Conselho de Administração sejam eleitos pela Assembleia Geral e até que os novos diretores sejam eleitos pelo Conselho de Administração, observado o disposto no Acordo de Acionistas. **Capítulo IV – Assembleias Gerais: Artigo 7º:** Respeitada a legislação em vigor, a Assembleia Geral será convocada pelas pessoas legalmente habilitadas nos termos da Lei das Sociedades por Ações e de acordo com as disposições do Acordo de Acionistas. **§ 1º:** Os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos por pessoa escolhida entre os presentes. O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, alguém para secretariar os trabalhos. **§ 2º:** A Assembleia Geral será convocada por meio de carta registrada aos acionistas e publicações na imprensa oficial do Estado de São Paulo e em outro jornal de grande circulação, conforme preveem os Artigos 124 e 289 da Lei de Sociedades por Ações, devendo ser realizada em dia útil e horário comercial. O aviso de convocação conterá as informações de local, data, hora e agenda da Assembleia Geral, sendo que o aviso de convocação também conterá todos os documentos que estarão sujeitos a deliberação na assembleia. A primeira convocação será feita no mínimo 15 dias corridos antes da data da Assembleia Geral e, se a Assembleia

geral não for realizada, uma segunda convocação será feita, observado o mesmo prazo mínimo de 15 dias. **§ 3º:** Independentemente das formalidades acima, uma Assembleia Geral será considerada validamente realizada se todos os acionistas comparecerem a tal assembleia. As questões que não estiverem incluídas no aviso de convocação para uma Assembleia Geral não poderão ser aprovadas em uma Assembleia Geral, exceto quando todos os acionistas participarem da Assembleia Geral e concordarem expressamente em deliberar sobre tal questão. **§ 4º:** A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem a totalidade do capital social votante da Companhia e, em segunda convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 51% do capital social votante da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas. **Artigo 8º:** A Assembleia Geral tem as atribuições e poderes fixados na lei, e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem. **§ 1º:** A Assembleia Geral é competente para decidir sobre todos os atos relativos à Companhia, bem como para tomar as decisões que julgar convenientes à defesa de seus interesses. **§ 2º:** A Assembleia Geral Extraordinária e a Assembleia Geral Ordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única. **§ 3º:** Os acionistas não poderão votar nas deliberações em que estejam em posição de conflito material de interesses com a Companhia. **§ 4º:** Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigir sua disponibilização em prazo maior. **§ 5º:** Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão provar a sua qualidade de acionista, apresentando à Companhia os documentos de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso. **§ 6º:** Serão considerados presentes às Assembleias Gerais os acionistas que participarem através de conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio eletrônico, independentemente da sua localização física. Um acionista também será considerado como presente caso esteja representado por procurador, nos termos do Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, desde que conste da referida procuração instruções específicas com relação ao voto a ser proferido. **Artigo 9º:** A Assembleia Geral terá competência exclusiva para deliberar sobre as seguintes matérias de interesse da Companhia, que dependerão do voto afirmativo de acionistas que representem, no mínimo, 90% do capital social votante da Companhia, observadas as disposições do Acordo de Acionistas: (i) emissão de ações pela Companhia fora dos limites do capital autorizado ou de outros valores mobiliários ou direitos conversíveis em participação societária; (ii) qualquer decisão de conversão de valores mobiliários emitidos pela Companhia em ações; (iii) qualquer decisão a respeito da possibilidade de contratação de empréstimos ponte por todos ou por parte dos acionistas para financiamento de suas respectivas participações societárias; (iv) quaisquer alterações ao presente Estatuto Social ou quaisquer outros documentos societários da Companhia; (v) qualquer decisão referente à transformação, dissolução ou liquidação da Companhia e o encerramento de suas atividades; (vi) qualquer operação de reestruturação ou outras operações estruturais nas quais a Companhia esteja envolvida, incluindo fusão, cisão, vendas ou alienação de ativos da Companhia, e contribuição de ativos; (vii) qualquer alteração material nos negócios da Companhia ou início de qualquer novo negócio ou de atividades operacionais, sendo certo que uma decisão nesse sentido só poderá ser tomada de acordo com os termos dos documentos celebrados no âmbito do Projeto ("Documentos do Projeto"); (viii) redução do capital social ou de qualquer reserva de capital da Companhia ou redução do valor a ser pago por qualquer acionista com relação a ações parcialmente integralizadas, aquisição ou resgate de quaisquer ações, incorporação de ações, alteração de quaisquer direitos atribuídos a quaisquer ações ou classe de ações, ou constituição de penhor sobre as ações por qualquer acionista, sendo certo que uma decisão nesse sentido só poderá ser tomada se autorizada pelos Documentos do Projeto e pelos documentos celebrados pela Companhia para fins de financiamento da dívida e equity do Projeto ("Documentos Financeiros"); (ix) eleição, destituição e remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (x) aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia; (xi) qualquer alteração na duração do exercício social da Companhia; (xii) qualquer mudança da sede social para endereço fora da Cidade de São Paulo; (xiii) qualquer decisão de declarar ou pagar dividendos, reservas, prêmios ou quaisquer valores distribuíveis de qualquer natureza ou fazer quaisquer outra distribuição, exceto conforme previsto no plano de negócios ou exceto nas hipóteses previstas no Artigo 11, Parágrafo Nono, item "xix", deste Estatuto Social; (xiv) listagem das ações ou quaisquer outros valores mobiliários da Companhia em bolsas de valores. **Artigo 10º:** Exceto conforme disposto no Artigo 9º acima, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo dos acionistas presentes (pessoalmente ou através de representantes) que representem, no mínimo, 51% do capital social votante da Companhia, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei, observado o disposto no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. **Capítulo V – Conselho de Administração: Artigo 11º:** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 e, no máximo, 10 membros, sendo um designado presidente, um Vice-Presidente e os demais denominados conselheiros, observado o disposto no Acordo de Acionistas, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 anos, podendo ser reeleitos e podendo ser acionistas ou não e residentes ou não no país. **Artigo 12º:** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração poderá eleger também membros suplentes. **§ 1º:** Os membros do Conselho de Administração eleitos pela Assembleia Geral deverão designar o presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração, competindo ao presidente, além das atribuições próprias a seu cargo, (i) convocar, em nome do Conselho de Administração, a Assembleia Geral, e (ii) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração. **§ 2º:** No caso de vacância do cargo decorrente de morte, invalidez, aposentadoria, renúncia, destituição ou de outra forma, deverá ser convocada Assembleia Geral para indicação de membro substituto para ocupar o cargo até o final do mandato do membro substituído, observado o disposto no Acordo de Acionistas. **§ 3º:** As reuniões ordinárias do Conselho de Administração serão realizadas trimestralmente e, extraordinariamente sempre que os interesses da Companhia exigirem, a qualquer momento, mediante solicitação de qualquer membro do Conselho de Administração. As reuniões serão convocadas pelo presidente do Conselho de Administração por sua iniciativa ou a pedido de qualquer membro do Conselho de Administração. **§ 4º:** As reuniões do Conselho de Administração serão precedidas de convocação de todos os seus componentes, pelo presidente, com antecedência mínima de 7 dias – sendo tal convocação dispensada na hipótese de presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração na reunião em questão –, através de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail especificando as matérias a serem deliberadas. **§ 5º:** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença dos membros indicados por acionistas que representem, no mínimo, 51% do capital social votante da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas. As reuniões serão realizadas em dias úteis e em horário comercial, salvo em caso de comprovada urgência, através de conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio eletrônico, exceto se de outra forma acordado entre os membros do Conselho de Administração. As reuniões serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração ou por seu substituto. Independentemente das formalidades previstas neste parágrafo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração. **§ 6º:** Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração o conselheiro que nomear qualquer outro conselheiro como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação e que conste da referida procuração instruções específicas com relação ao voto a ser proferido. **§ 7º:** As deliberações do Conselho de Administração em cada reunião serão tomadas pelo voto afirmativo dos membros indicados por acionistas que representem, no mínimo, 51% do capital social votante da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas. **§ 8º:** A deliberação das seguintes matérias será de competência exclusiva do Conselho de Administração e serão tomadas pelo voto afirmativo dos membros indicados por acionistas que representem, no mínimo, 90% do capital social votante da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas: (i) aprovação ou alteração do orçamento anual da Companhia ("Orçamento Anual") e tomada de qualquer decisão que possa fazer com que a Companhia opere acima do Orçamento Anual; (ii) assinatura de qualquer contrato de locação ou qualquer outro documento destinado à ocupação ou aquisição de imóveis (ou respectivas modificações) envolvendo montantes superiores a R\$ 10.000.000,00 individualmente ou R\$ 50.000.000,00 no agregado, exceto por atividades legais ou de fato necessárias no âmbito do Contrato de Concessão; (iii) criação de qualquer hipoteca, encargo, penhor, cessão ou qualquer ônus ou garantia sobre quaisquer ativos da Companhia ou concessão de qualquer garantia, direito de indenização, carta conforto, garantia de desempenho ou outra garantia, ou assunção de qualquer obrigação, por ou em benefício de qualquer pessoa, que não esteja contemplado nos Documentos do Projeto e nos Documentos Financeiros; (iv) concessão de qualquer empréstimo ou realização de qualquer adiantamento para qualquer pessoa envolvendo valores superiores a R\$ 200.000,00 individualmente ou R\$ 1.000.000,00 no agregado, exceto por aqueles incluídos no Orçamento Anual ou nos Documentos do Projeto; (v) aquisição pela Companhia, ou assunção pela Companhia, de qualquer negócio ou qualquer participação no capital social de, ou valor mobiliário emitido por, qualquer entidade; (vi) designação de auditores independentes; (vii) celebração, modificação ou encerramento de qualquer Documento do Projeto (incluindo o Contrato de Concessão) ou de qualquer Documento Financeiro ou qualquer renúncia no âmbito de tais documentos; (viii) contratação de dívida sem recurso, refinanciamento, levantamento de fundos (incluindo a celebração de qualquer contrato financeiro) ou qualquer outro endividamento pela Companhia, celebração de contratos ou obrigação de hedge, ou qualquer empréstimo ou outra extensão de crédito pela Companhia envolvendo a

assunção de obrigações (x) acima de R\$ 100.000.000,00 individualmente ou R\$ 350.000.000,00 no agregado, ou (y) acima dos limites aplicáveis estabelecidos nos Documentos Financeiros, e qualquer variação ou aditamento a tais contratos; (ix) aquisição, venda ou transferência de quaisquer ativos da Companhia, sejam tangíveis ou intangíveis (incluindo qualquer direito de propriedade intelectual) cujo valor seja superior a R\$ 20.000.000,00 individualmente ou R\$ 100.000.000,00 no agregado; (x) início de qualquer ação pela Companhia envolvendo valores superiores a R\$ 100.000.000,00. Neste caso, os membros do Conselho de Administração não deverão se opor injustificadamente à decisão em questão e deverão levar em consideração os interesses da Companhia; (xi) início de ou realização de acordos com relação a qualquer processo judicial ou arbitral, ou qualquer outro procedimento envolvendo a Companhia, cujo valor de causa seja superior a R\$ 100.000.000,00. Neste caso, os membros do Conselho de Administração não deverão se opor injustificadamente à decisão em questão e deverão levar em consideração os interesses da Companhia; (xii) qualquer doação pela Companhia acima de R\$ 10.000,00; (xiii) decisão a respeito da celebração, encerramento ou alteração de uma parceria, contrato de participação nos lucros, consórcio, associação ou qualquer acordo similar; (xiv) alteração relevante nos princípios e normas contábeis adotados ou utilizados pela Companhia, exceto se exigido pela lei aplicável; (xv) decisão a respeito de qualquer investimento ou despesa da Companhia não incluído no plano de negócios acima de R\$ 10.000.000,00 individualmente ou R\$ 50.000.000,00 no agregado, ou celebração, alteração ou término de qualquer contrato envolvendo o mesmo nível de investimento ou despesas, receitas ou obrigações; (xvi) adoção, variação e alteração do plano de negócios ou modelo financeiro aprovados, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (xvii) qualquer repagamento de obrigações da Companhia relacionadas a empréstimos e participação societária aos acionistas (xviii) celebração de quaisquer novos contratos entre a Companhia e quaisquer de seus acionistas ou suas respectivas afiliadas, e qualquer alteração ou término de tais contratos, incluindo contratos de administração e de suporte; (xix) qualquer decisão referente ao pagamento de dividendos intermediários ou intercambios ou juros sobre capital próprio com base em balanços patrimoniais semestrais, trimestrais ou mensais, de acordo com as disposições legais aplicáveis; (xx) emissão de ações dentro do limite do capital autorizado; (xxi) qualquer transação que não seja no curso normal dos negócios da Companhia; (xxii) qualquer financiamento ou refinanciamento requeridos por mandatos bancários ou garantias de performance necessários nos termos do Contrato de Concessão; (xxiii) qualquer decisão de suspender a execução pela Companhia ou de incorrer em qualquer obrigação que não esteja prevista ou exceda o Orçamento Anual aprovado; e (xxiv) emissão, pela Companhia, de notas promissórias e/ou notas comerciais para oferta pública de distribuição. **§ 10º:** Os acionistas da Companhia farão com que seus representantes no Conselho de Administração atuem no melhor interesse da Companhia quando proferindo seus votos no âmbito da aprovação de qualquer uma das matérias indicadas no Parágrafo Nono acima. **§ 11º:** Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, as quais serão assinadas pelos conselheiros presentes, observado o disposto no Acordo de Acionistas. **§ 12º:** Os acionistas da Companhia envidarão seus melhores esforços para garantir que os membros do Conselho de Administração por eles indicados, na forma e de acordo com o disposto no Acordo de Acionistas, compareçam a todas as reuniões do Conselho de Administração. **§ 13º:** As deliberações do Conselho de Administração poderão ser aprovadas por escrito, sem a necessidade de realização de uma reunião formal, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social, mediante a assinatura de todos os membros do Conselho de Administração. **§ 14º:** O Conselho de Administração poderá constituir comitês para auxiliar nas suas atividades, incluindo, mas não se limitando, um comitê financeiro, um comitê de auditoria e risco e um comitê de indicação e remuneração, os quais serão permanentes. Os comitês serão compostos por membros do Conselho de Administração indicados pelo voto afirmativo dos membros do Conselho de Administração indicados por acionistas que representem, no mínimo, 51% do capital social votante da Companhia e deverão refletir a composição do Conselho de Administração. As regras de governança e funcionamento de cada comitê (instalação, quórum, etc.) serão determinadas (e alteradas, conforme o caso) pelo Conselho de Administração. O Conselho de Administração poderá decidir ainda constituir um comitê de assessoria sociambiental. Os comitês não terão poder decisório e não serão estatutários, servindo como órgãos de assessoramento e consulta e devendo submeter propostas e recomendações ao Conselho de Administração. **Capítulo VI – Diretoria: Artigo 13º:** A Diretoria será composta por 2 a 6 membros, sendo, conforme aplicável, (i) um Diretor Presidente, (ii) um Diretor Financeiro, (iii) um Diretor Técnico, (iv) um Diretor de Administração Contratual, (v) um Diretor sem designação específica, e (vi) um Diretor de Operações, quando contratado no âmbito do início das operações do Projeto, com mandato de 3 anos, podendo ser reeleitos e podendo ser acionistas ou não e residentes no país, os quais deverão se reportar ao Conselho de Administração e assegurar o funcionamento regular da Companhia. **§ 1º:** A investidura no cargo de Diretor far-se-á imediatamente após a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **§ 2º:** No caso de vacância do cargo decorrente de morte, invalidez, aposentadoria, renúncia, destituição ou de outra forma, caberá ao Conselho de Administração designar um substituto para cobrir a vacância e atuar como Diretor da Companhia até a efetiva contratação e eleição de uma nova pessoa para ocupar o cargo vacante. **§ 3º:** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, qualquer acionista que detiver uma participação mínima equivalente a 10% do capital social votante da Companhia terá o direito de solicitar a substituição, remoção ou destituição de qualquer Diretor através do envio de uma notificação aos demais acionistas nesse sentido ("Notificação de Término de Mandato") no caso de negligência grosseira, má-fé, fraude ou descumprimento, pelo Diretor em questão, dos seus deveres fiduciários, não sendo necessário que tal falta e/ou descumprimento tenham sido judicialmente reconhecidos ou que quaisquer procedimentos ou ações judiciais tenham sido formalmente iniciadas contra o Diretor em questão na data de envio da Notificação de Término de Mandato. **§ 4º:** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, caso uma Notificação de Término de Mandato seja enviada por um acionista aos demais acionistas, os demais acionistas farão com que os membros do Conselho de Administração por eles indicados (i) convoquem uma reunião do Conselho de Administração tão logo possível para tomar as devidas providências, e (ii) usem seu voto na reunião do Conselho de Administração competente para substituir, remover ou destituir o Diretor em questão, ou fazer com que tal Diretor seja substituído, removido ou destituído, sem atraso injustificado. **Artigo 14º:** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, cabendo a convocação a qualquer Diretor com, no mínimo, 48 horas de antecedência, sendo tal convocação dispensada caso haja a participação da totalidade dos Diretores. **§ 1º:** A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria. As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria simples de seus membros. **§ 2º:** As atas das reuniões com as deliberações da Diretoria serão registradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **Artigo 15º:** A Diretoria será responsável por conduzir os negócios sociais, operações e atividades da Companhia, bem como o gerenciamento, administração e supervisão do dia a dia dos negócios e assuntos da Companhia, levando em consideração as diretrizes básicas concedidas pelo Conselho de Administração e os limites estabelecidos neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas. **§ 1º:** A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe, dentro da orientação, das atribuições de poderes e dos limites traçados pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pelo presente Estatuto Social, assegurar o funcionamento regular da Companhia, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral ou que sejam de competência privativa do Conselho de Administração. Assim, compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia e, especialmente: (i) Elaborar e submeter à Assembleia Geral, anualmente, plano de trabalho e plano de investimento da Companhia; (ii) Elaborar e submeter à Assembleia Geral, anualmente, o orçamento anual da Companhia e suas revisões; (iii) Submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral: o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem com a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; (iv) Observar e executar as deliberações da Assembleia Geral e os termos deste Estatuto. **§ 2º:** Exceto se de outra forma estabelecido em acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia, a celebração de quaisquer contratos, autorizações, pagamentos ou quaisquer outras ações gerenciais em nome da Companhia e na condução do seu objeto social das quais possam decorrer obrigações ou responsabilidades para a Companhia envolvendo montantes superiores a R\$1.000.000,00 dependerá, para sua implementação e como condição de sua validade, de prévia e expressa autorização, por escrito, dos acionistas representando a maioria do capital social da Companhia, podendo tal autorização ser enviada pelos acionistas por meio de carta ou e-mail. **Artigo 16º:** Compete ao Diretor Presidente: (i) exercer a função de interlocutor da Companhia para todos os assuntos a serem tratados com o Poder Concedente e demais órgãos governamentais; (ii) planejar, coordenar, organizar e dirigir a política de recursos humanos; (iii) presidir as reuniões da Diretoria, definindo as diretrizes empresariais em conformidade com as políticas emanadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração; (iv) dirigir todos os negócios e a administração geral da Companhia; (v) coordenar e orientar a atividade de todos os demais Diretores nas suas respectivas áreas de competência; (vi) auxiliar na elaboração e acompanhamento dos planos de negócios, operacionais e de investimentos da Companhia; (vii) responder pelo acompanhamento dos resultados operacionais e pelas correções de rumos, quando necessário; (viii) manter os acionistas e conselheiros devidamente informados sobre o desenvolvimento das atividades da Companhia; (ix) zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da própria Diretoria; (x) coordenar a relação institucional e social da Companhia perante terceiros; e (xi) gerir e coordenar as políticas de governança corporativa. **Artigo 17º:** Compete ao Diretor Financeiro: **Área financeira:** (i) planejar, coordenar, organizar e dirigir as atividades da área financeira da Companhia, incluindo a prospecção de finan-

continua ...

... continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de maio de 2022, às 17 horas da Concessionária Linha Universidade S.A. ciamento para a mesma; (ii) propor a empresa de auditoria externa que esteja cadastrada na CVM; (iii) coordenar o relacionamento com todas as entidades financeiras da Companhia, assim como empresas de seguro; (iv) executar e desenhar o plano de auditoria interna da Companhia; (v) auxiliar na elaboração do orçamento anual e do plano de negócios da Companhia; (vi) realizar as compras e os provisionamentos da Companhia, assim como a gestão do almoxarifado; (vii) analisar o cadastro e as informações financeiras e econômicas de subempreiteiros, clientes e fornecedores para avaliar as operações econômicas e evitar a exposição da Companhia a riscos externos; (viii) gerir a tesouraria da Companhia, assim como seguimento das cobranças e pagamentos gerados na atividade empresarial; e (ix) realizar a administração de pessoal. **Área administrativa:** (i) preparar as demonstrações financeiras da Companhia, assim como os relatórios trimestrais e os relatórios exigidos por diferentes órgãos reguladores (tais como BACEN e CVM) e entidades financeiras; (ii) apoiar as unidades na implantação, operacionalização dos procedimentos e das atividades administrativas descentralizadas; (iii) coordenar a elaboração das normas ou instruções necessárias à estruturação e administração da Companhia; (iv) coordenar o arquivo central e o sistema de gestão documental; (v) coordenar a contabilidade, adotando as Normas Brasileiras de Contabilidade e Normas Internacionais (IAS); (vi) coordenar as rotinas de contabilidade, para assegurar o registro dos fatos, atendendo aos princípios contábeis, elaborando demonstrativos (balanços, balanços patrimoniais, demonstrativos de resultados e relatórios gerenciais); e (vii) cadastrar e arquivar a documentação legal da Companhia (contábil, fiscal, expedientes técnicos, jurídicos, de todos os departamentos). **Área de relacionamento com os investidores:** (i) conforme aplicável, representar a Companhia, perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM e, se for o caso, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, conforme legislação aplicável; (ii) conforme aplicável, divulgar informações e comunicados à CVM e, se for o caso, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados; (iii) conforme aplicável, prestar informações aos investidores; (iv) conforme aplicável, manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, tudo em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM, e junto às Bolsas de Valores e demais órgãos de controle que atuam no mercado de capitais, nos quais a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados. Entrega de relatórios periódicos na CVM; (v) conforme aplicável, coordenar a realização do cadastro no BACEN dos investimentos que sejam realizados em cumprimento da normativa vigente. **Artigo 18º:** Compete ao **Diretor Técnico:** (i) elaborar e aprovar projetos e plano de concepção de engenharia das obras civis da Companhia, contemplando elementos suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o complexo das instalações civis, dos sistemas e de todo o material rodante. Contemplando sua perfeita e completa execução, com definição de método construtivo, especificação de materiais, equipamentos e sistemas. Em cumprimento ao cronograma previsto, aos anexos do Contrato de Concessão, ABNT ou, na sua falta, de normas internacionais e a legislação pertinente; (ii) coordenar e controlar o desenvolvimento e detalhamento dos projetos das obras aprovadas; (iii) coordenar a área de engenharia e as obras da Companhia; (iv) planejar, programar e controlar as obras de construção civil, incluindo: orçamentos, controle de custos, prazos, fiscalização e garantia da qualidade das referidas obras; (v) coordenar a execução das obras civis, instalação de sistemas e fornecimento de material rodante em cumprimento ao cronograma previsto, ao Contrato de Concessão e as especificações e procedimentos previstos nos Projetos de Concepção, bem como a legislação pertinente. **Artigo 19º:** Compete ao **Diretor de Operações:** (i) dirigir e coordenar a operação comercial do sistema metroviário, por meio do atendimento aos usuários, controle do desempenho e o intervalo entre os trens, monitoramento da energia do sistema e supervisão de todas as estações e equipamentos da rede; bem como as ações que envolverem os diversos setores, por meio de um Centro de Controle Operacional (CCO), com o correto funcionamento dos sistemas e equipamentos instalados ao longo da linha; (ii) elaborar e submeter à Diretoria, para a devida aprovação, as normas ou instruções necessárias ao monitoramento das condições de serviço de transporte de passageiros da linha do metrô, bem como os relatórios consolidados dos Sistemas de Ajuda aos Usuários, CCTO, CBTC, apoio a fiscalização da arrecadação de bilhetes de metrô; (iii) coordenar os transportes de arrecadação de bilhetes de metrô; (iv) gerenciar a aquisição de equipamentos necessários a operação das estações e a infraestrutura metroviária; (v) gerenciar reparos, ajustes e aprimoramentos de rotina da linha do metrô, tais como abertura e fechamento, limpeza, segurança, conservação das instalações (incluindo orçamentos, controle de custos, prazos, fiscalização e garantia da qualidade das referidas obras); e (vi) coordenar e controlar a política de manutenção voltada para as atividades preventivas e preditivas. **Artigo 20º:** Compete ao **Diretor de Administração Contratual:** (i) zelar pela execução plena do Contrato de Concessão e demais documentos da Concessão; (ii) apoiar a Diretoria Técnica no relacionamento com as áreas técnicas do Poder Concedente; (iii) dirigir e executar o atendimento aos prazos, resoluções, relatórios, cronogramas e monitoramento perante o Poder Concedente; (iv) dirigir a preparação de documentação técnica para viabilização de empréstimos perante os bancos financiadores, além da participação direta das negociações necessárias a estes pleitos; (v) gerenciar contratos de fornecimento de equipamentos e equipes terceirizadas de atendimento, dentro de um programa de procedimentos e normas de contratação; (vi) gerenciar todos os processos de licenciamento ambiental das obras, botas-foras, jazidas, canteiros perante os órgãos ambientais; (vii) dirigir à aplicação e execução das condicionantes ambientais pertinentes às licenças obtidas; (viii) dirigir a execução de programas ambientais e programas de reciclagem; (ix) gerenciar os temas de desapropriações e desapropriações; (x) implantar, manter e coordenar o Sistema de Gestão de Qualidade, Meio Ambiente e Saúde e Segurança do Trabalho de acordo com o estabelecido no Contrato de Concessão; (xi) coordenar a migração do Sistema de Gestão da Qualidade e Meio Ambiente quando for necessário; (xii) acompanhar e monitorar o atendimento aos requisitos legais dos contratos; (xiii) gerenciar e realizar as auditorias

internas baseadas nas normas existentes; (xiv) representar da alta direção para temas de Meio Ambiente, Qualidade, Saúde e Segurança do Trabalho. **Artigo 21º:** A Companhia será considerada representada: (i) por 2 Diretores, agindo conjuntamente; ou (ii) por procurador com poderes especiais e devidamente constituído, observados os limites estabelecidos em seu mandato. **Artigo 22º:** A Companhia, mediante a assinatura de 2 Diretores, agindo conjuntamente, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro, poderá nomear e constituir procuradores, para quaisquer fins, devendo, todavia, constar do instrumento de mandato os poderes e o seu prazo de vigência, o qual deverá ser determinado ou vinculado ao período de duração de um evento específico, sem limite de tempo (e.g. validade equivalente à vigência de instrumentos financeiros), exceção feita no caso de procurações *ad judicia*, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Capítulo VII – Conselho Fiscal: Artigo 23º:** A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente e, quando em funcionamento, será composto por 3 membros efetivos e seus respectivos suplentes. **§ 1º:** Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembleia Geral. **§ 2º:** As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas em lei e seu funcionamento se verificará apenas nos exercícios em que a Assembleia Geral assim decidir. **§ 3º:** O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o Presidente do Conselho Fiscal, ao qual caberá a representação, organização e coordenação de suas atividades. **§ 4º:** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal. **§ 5º:** O quórum de instalação das reuniões do Conselho Fiscal é o da maioria dos membros em exercício e as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros do Conselho Fiscal presentes à reunião. **§ 6º:** Em caso de vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo pelo tempo remanescente do mandato do membro do Conselho Fiscal substituído. Em suas ausências ou impedimentos temporários, o membro do Conselho Fiscal será substituído pelo seu suplente, especificamente para cada reunião. O suplente em exercício fará jus à remuneração do efetivo, no período em que ocorrer a substituição, contado mês a mês. **Capítulo VIII – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucro: Artigo 24º:** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados o balanço anual e as demonstrações financeiras exigidas em Lei. As demonstrações financeiras anuais da Companhia serão obrigatoriamente auditadas por auditores independentes registrados junto à CVM e observarão os preceitos legais e regulamentares aplicáveis e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil. **Artigo 25º:** Do resultado do exercício apurado na forma da legislação em vigor serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda. **Artigo 26º:** O saldo, após deduzidas as eventuais participações no resultado, configurará o lucro líquido do exercício que terá as seguintes destinações: (a) 5% para constituição de reserva legal, que não excederá 20% do capital social; (b) formação de reservas para contingências, caso haja necessidade; (c) constituição de reserva de lucros a realizar, se for o caso, na forma prevista pela legislação; (d) pagamento de dividendos anuais obrigatórios ajustado na forma da lei de acordo com as deduções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" anteriores, que serão declarados e pagos na forma da lei, observado que tais dividendos corresponderão a 0% do lucro líquido do exercício ou apurado em qualquer período; e (e) a Assembleia Geral decidirá o destino remanescente do lucro líquido do exercício, nos termos da lei. **§ 1º:** Sem prejuízo do disposto no *caput* deste Artigo 25, as disposições do Acordo de Acionistas deverão ser observadas quando da destinação do lucro líquido do exercício. **§ 2º:** Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do *caput* deste Artigo 25 serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia permitir. **§ 3º:** O valor dos juros sobre o capital próprio pagos pela Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, ser imputado aos dividendos mínimos obrigatórios de que trata este Artigo. **Artigo 27º:** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em menor periodicidade, e com base neles e por deliberação do Conselho de Administração, decidir sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares. **Capítulo IX – Cessão e Transferência de Ações: Artigo 28º:** Qualquer emissão de ações ou transferência, direta ou indireta, de ações da Companhia que implique transferência de seu controle acionário, deverá observar os termos e condições do Edital, do Contrato de Concessão, bem como ser submetida à prévia anuência do Poder Concedente. **§ Único:** Sem prejuízo do disposto no *caput* deste Artigo 27, a alienação de ações da Companhia por seus acionistas, a qualquer título, deverá observar o disposto no Acordo de Acionistas. **Capítulo X – Autorização do Poder Concedente: Artigo 29º:** Não obstante qualquer outro dispositivo deste Estatuto Social em contrário, os seguintes atos somente poderão ser praticados pela Companhia ou por seus acionistas após prévia autorização do Poder Concedente: (a) quaisquer alterações no controle acionário da Companhia, seja por meio de modificação da composição acionária e/ou por meio de implementação de acordo de acionistas; (b) redução do capital social da Companhia; (c) propostas de emissão de títulos e valores mobiliários que contenham dispositivo de conversão em ações que impliquem alteração no controle da Companhia ou que tenham como garantia ações com direito de voto integrantes do grupo controlador; (d) operações de fusão, cisão, incorporação; ou (e) contratação de empréstimos ou obrigações cujos prazos de amortização excedam o prazo do Contrato de Concessão. **Capítulo XI – Resolução de Disputas: Artigo 30º:** A Companhia, seus acionistas, conselheiros e Diretores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou decorrente, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, conforme o caso ("Disputas"). **§ 1º:** As Disputas serão solucionadas por meio de arbitragem e será dirimido de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil Canadá ("Câmara") em vigor na data de apresentação do requerimento de arbitragem ("Regulamento"), observados os termos e disposições a

respeito dos procedimentos de arbitragem constantes do Acordo de Acionistas e da Lei nº 9.307/96. **§ 2º:** O tribunal arbitral será composto por 3 árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo um indicado pelo requerente, ou requerentes, conjuntamente; e outro, pelo requerido, ou requeridos, conjuntamente, no prazo de 15 dias contados da submissão do requerimento de arbitragem. Dentro de 15 dias após a confirmação de seus nomes pela Câmara, os 2 árbitros indicados pelas partes deverão indicar o terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral. Caso quaisquer das partes ou os árbitros indicados por elas deixem de proceder à indicação, esta será realizada de acordo com o Regulamento. **§ 3º:** A arbitragem deverá ser conduzida no idioma inglês, podendo as partes da arbitragem produzir provas em português ou inglês, sem a necessidade de tradução. A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo-SP, onde a sentença arbitral deverá ser proferida. Os árbitros não terão poderes para decidir qualquer Disputa com base em regras de equidade. **§ 4º:** Todos os custos e despesas relativos ao procedimento arbitral serão divididos e pagos equitativamente pelas partes da arbitragem durante o procedimento de acordo com o Regulamento. A sentença arbitral poderá, ao final, atribuir à parte perdedora, ou a ambas as partes, na proporção do sucesso de seus pedidos, os custos e despesas da arbitragem, incluindo honorários dos árbitros, taxas da Câmara e honorários de eventuais peritos. **§ 5º:** A sentença arbitral será final e resolverá definitivamente a Disputa entre as partes da arbitragem e, tal como quaisquer ordens ou medidas determinadas pelo Tribunal Arbitral, vinculará as partes da arbitragem e seus sucessores. **§ 6º:** Sem prejuízo da presente cláusula arbitral, é eleito o foro da Cidade de São Paulo-SP – renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja – para processar e julgar quaisquer demandas relativas à: (i) execução de obrigações certas e exigíveis, submetidas ao processo de execução; (ii) concessão de medidas cautelares e de urgência, anteriormente à constituição do Tribunal Arbitral; (iii) execução de ordens ou medidas determinadas pelo Tribunal Arbitral desrespeitadas pelas partes da arbitragem; (iv) execução da sentença arbitral; e (v) quaisquer outras medidas judiciais previstas pela Lei nº 9.307/96. **§ 7º:** Antes da constituição do Tribunal Arbitral, caberá à Câmara consolidar múltiplas Disputas em um único procedimento arbitral, de acordo com o Regulamento, a pedido de uma das partes. Depois da constituição do Tribunal Arbitral, a fim de facilitar a resolução de disputas relacionadas, este poderá, a pedido de uma das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de disputas oriundas deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas e/ou a qualquer outro instrumento relacionado, independentemente de a Disputa envolver as mesmas partes. O Tribunal Arbitral consolidará os procedimentos desde que (i) as cláusulas compromissórias sejam compatíveis entre si; e (ii) a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos a qualquer das partes dos procedimentos consolidados. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro Tribunal Arbitral constituído. **§ 8º:** A arbitragem será confidencial e as partes da arbitragem não deverão revelar a nenhum terceiro qualquer informação ou documentação apresentada na arbitragem que não seja de domínio público, ou provas ou materiais produzidos em razão da arbitragem, ou qualquer ordem ou sentença proferida na arbitragem, exceto, e apenas na medida em que tal revelação: (i) decorra de força de lei ou da ordem de qualquer autoridade governamental; ou (ii) seja necessária para (a) execução de obrigações certas e exigíveis, submetidas ao processo de execução; (b) concessão de medidas cautelares e de urgência, anteriormente à constituição do Tribunal Arbitral; (c) execução de ordens ou medidas determinadas pelo Tribunal Arbitral desrespeitadas pelas partes da arbitragem; (d) execução da sentença arbitral; e (e) quaisquer outras medidas judiciais previstas pela Lei nº 9.307/96. **Capítulo XII – Disposições Gerais: Artigo 31º:** Na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia observará o acordo de acionistas arquivado na sua sede ("Acordo de Acionistas"), cabendo à administração zelar pelo seu cumprimento, abstendo-se de registrar transferência de ações e/ou quaisquer outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, exercício de direitos de preferência na subscrição de ações e/ou valores mobiliários ou, ainda, a criação de qualquer ônus sobre as ações e/ou os valores mobiliários da Companhia contrários às suas disposições. Os presidentes das assembleias, das reuniões do Conselho de Administração e das reuniões de Diretoria não computarão os votos proferidos em infração ao Acordo de Acionistas. **§ 1º:** As obrigações e responsabilidades resultantes do Acordo de Acionistas serão válidas e obrigatórias terceiros tão logo o Acordo de Acionistas tenha sido devidamente averbado nos livros de registro da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância do Acordo de Acionistas e o presidente da Assembleia Geral, reuniões do Conselho de Administração e/ou reuniões de Diretoria deverá agir de acordo com o estabelecido na lei aplicável. **§ 2º:** Na hipótese de qualquer conflito entre as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, as disposições do Acordo de Acionistas deverão prevalecer, até o limite permitido pela legislação aplicável. **§ 3º:** Caso o Acordo de Acionistas implique alteração de controle acionário da Companhia, sua celebração e sua eficácia ficarão condicionadas à autorização da STM ou outra entidade por ela designada. **Artigo 32º:** Em caso de intervenção da STM, ou outra entidade por ela designada, na Companhia, nas hipóteses previstas em lei, o interventor nomeado pelo Poder Concedente terá poder de decisão na Companhia enquanto perdurar a intervenção. **Artigo 33º:** É vedada a contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes oriundos da concessão objeto do Contrato de Concessão em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço objeto do Contrato de Concessão. **Artigo 34º:** Os seguintes documentos permanecerão à disposição dos acionistas na sede da Companhia: (i) contratos firmados pela Companhia e suas partes relacionadas; (ii) o Acordo de Acionistas; e (iii) documentos relativos a quaisquer programas de opções de compra de ações, títulos ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 35º:** Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pelas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 326.726/22-6 em 28/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Com giro reduzido por feriado nos EUA, Ibovespa cai 0,35%, a 98,6 mil pontos

Com volume baixíssimo nesta segunda-feira, 4, sem a referência de Nova York no feriado de 4 de julho, o Ibovespa teve leve variação neste começo de semana, vindo de alta de 0,42% na sexta-feira. Hoje, a referência da B3 devolveu os discretos ganhos vistos até o meio da tarde e fechou em baixa de 0,35%, a 98.608,76, entre mínima de 98.264,28 e máxima de 99.353,06 pontos, saindo de abertura aos 98.951,96. O giro financeiro foi de apenas R\$ 11,5 bilhões na sessão. No mês, o Ibovespa ainda acumula pequeno ganho de 0,07%, cedendo 5,93% no ano.

Assim como na sexta-fei-

ra, Petrobras (ON +2,38%, PN +2,14%) movia o índice um pouco para cima com o impulso derivado do petróleo, mas, em dia de novo ruim para Vale (ON -0,57%) e bancos (Santander -1,41%, Bradesco ON -1,11%), as perdas desta vez se impuseram ao Ibovespa. Na ponta negativa, IRB cedeu 4,63%, Yduqs, 4,31%, e Magazine Luiza, 3,18%, enquanto Hapvida (+7,47%), Locaweb (+4,20%) e BRF (+3,15%) foram os destaques do lado oposto. Com fluxo muito fraco pelo feriado americano, o mercado olhou papéis "mais atrasados, descontados", diz Rafael Passos, sócio da Ajax Capital.

No exterior, os princi-

pais índices acionários da Europa subiram na maioria, em sessão também marcada por liquidez reduzida devido ao feriado da Independência nos Estados Unidos. Ainda assim, os mercados do velho continente foram favorecidos nesta abertura de semana por dados que indicaram desaceleração da inflação ao produtor na zona do euro, na leitura anualizada de maio ante abril – a primeira desaceleração do índice desde maio de 2020.

Na Ásia, "novos casos de covid na China acabaram derrubando os preços do minério de ferro, enquanto outras commodities voltaram a cair por conta da perspectiva de menor demanda global, com exceção do petróleo",

observa em nota a Guide Investimentos.

Aqui, o câmbio se mantém especialmente pressionado desde a última sexta-feira, com máximas na casa de R\$ 5,33, ainda refletindo as preocupações sobre a perspectiva fiscal, após a aprovação pelo Senado, na semana passada, do pacote de benefícios com auxílio para taxistas e aumento do vale-gás, além de reajuste do auxílio Brasil e da aprovação de voucher para caminhoneiros autônomos, observa Paula Zogbi, analista da Rico Investimentos. "Inflação e juros elevados" permanecem no foco dos mercados, acrescenta a analista. Hoje, após chegar a R\$ 5,3342 na máxima do dia, o

dólar à vista fechou perto da estabilidade (+0,08%), a R\$ 5,3257.

A expectativa de que os benefícios possam ser expandidos no retorno da PEC à Câmara, além do que já foi incorporado no Senado, mantém a conta em aberto: o relator na Câmara, Danilo Forte (União Brasil-CE), apesar do sinal de que pode retirar o estado de emergência do texto, fala agora em incluir um "vale-Uber", que elevaria o custo da proposta, como um todo, a R\$ 50 bilhões fora do teto. A expectativa é de que o relator se reúna com o presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), ainda hoje.

Isto é Dinheiro

Publicidade Legal

Linha Universidade Investimentos S.A.

CNPJ/ME nº 35.310.646/0001-50 – NIRE 35.300.543.823

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de junho de 2022

Local, Hora e Data: 17/06/2022, às 10h00, na sede social da Sociedade, na Rua Olimpiadas, nº 134, conjunto 72, sala 1, 7º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia, São Paulo-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. Juan Antonio Santos de Paz (Presidente); e Sr. Fernando Miguez Llorente (Secretário). **Ordem do Dia:** Examinar e deliberar sobre as seguintes matérias: (I) a prestação de garantias reais, pela Sociedade, na forma de (1) alienação fiduciária da totalidade das ações, presentes e futuras, de sua titularidade, detidas e que venham a ser detidas pela Sociedade no capital social da **Concessionária Linha Universidade S.A.**, CNPJ/ME nº 35.588.161/0001-22 (“**Devedora**”), incluindo todos os direitos e ativos relacionados a tais ações (“**Alienação Fiduciária de Ações**”), e (2) cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de determinados contratos, detidos pela Sociedade contra a Devedora (“**Cessão Fiduciária de Empréstimos Subordinados**”). A Alienação Fiduciária de Ações e a Cessão Fiduciária de Empréstimos Subordinados serão prestadas no âmbito (em conjunto, “**Documentos do Projeto**”) (a) do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 21.2.0432.1 (“**Contrato de Financiamento BNDES**”), celebrado entre a Devedora e o BNDES em 23/12/2021; (b) do Contrato de Termos Comuns, a ser celebrado entre a Devedora, o BNDES, os Bancos Fiaidores, o Agente Intercréditos e o Agente Administrativo do CPG (conforme respectivamente definidos no próprio CTA) (o “**CTA**”); (c) do Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Avenças, a ser celebrado entre a Devedora e determinados bancos fiaidores (“**Bancos Fiaidores**”), e em conjunto com o BNDES, “**Credores Sênior**”), que emitirão cartas de fiança como garantia e dos créditos concedidos pelo BNDES no Contrato de Financiamento BNDES (“**Contrato de Prestação de Garantia**”); e (d) dos seguintes instrumentos (em conjunto, os “**Instrumentos de Crédito**”): (i) Cédula de Crédito Bancário nº 270204120, emitida pela Devedora em favor do Banco Santander (Brasil) S.A., datada de 30/09/2020; (ii) Cédula de Crédito Bancário nº 7225620, emitida pela Devedora em favor do Banco ABC Brasil S.A. (“**Banco ABC**”) em 30/09/2020; (iii) Cédula de Crédito Bancário nº 0441520, emitida pela Devedora em favor do Banco Crédito Agrícola Brasil S.A. (“**CA-CIB**”) em 30/09/2020; (iv) Cédula de Crédito Bancário nº CCB222/20, emitida pela Devedora em favor do Banco BTG Pactual S.A. (“**BTG Pactual**”), e em conjunto com o Santander, Banco ABC, CA-CIB e BNDES, “**Credores Bancários Originais**”) em 30/09/2020; e (v) Instrumento Particular de Assunção de Dívida e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva, celebrado entre a Devedora e o BNDES em 02/10/2020; (II) a celebração dos seguintes documentos (em conjunto, “**Documentos de Garantia**”): (i) “**Segundo Aditamento e Consolidação de Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações e Outras Avenças sob condição suspensiva**”, por meio do qual será constituída a Alienação Fiduciária de Ações, a ser celebrado entre a Sociedade, os demais acionistas da Devedora, os Credores Bancários Originais e os Credores Sênior (“**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações**”); (ii) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios dos Empréstimos Subordinados de Acionistas, a ser celebrado com, dentre outras partes, as Acionistas da Devedora, determinadas Acionistas Garantidoras, o BNDES, certas instituições financeiras credoras, e seus agentes, prevendo a outorga de cessão fiduciária dos direitos creditórios relacionados aos Empréstimos Subordinados de Acionistas, conforme lá definido (“**Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios dos Empréstimos Subordinados**”); (iii) “**Instrumento Particular de Compromisso de Aporte e Outras Avenças**”, a ser celebrado entre a Sociedade, a Devedora, o Agente Intercréditos, o BNDES, entre outros, por meio do qual os acionistas da Devedora se comprometerão a realizar determinados investimentos (na forma de contribuição ao capital social ou empréstimos) (“**Contrato de Aporte de Capital**”); (III) a outorga de procuração por prazo indeterminado em nome dos Credores Bancários Originais, dos Credores Sênior e do Agente Intercréditos, no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios dos Empréstimos Subordinados; (IV) autorização à diretoria da Sociedade, ou aos seus procuradores, para praticar(em) todos e quaisquer atos e celebrar(em) todos e quaisquer documentos necessários e/ou convenientes em razão dos itens (I), (II) e (III) mencionados acima; e (V) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Sociedade ou por seus procuradores, para a outorga e/ou constituição da Alienação Fiduciária das Ações e da Cessão Fiduciária de Empréstimos Subordinados, e para a celebração dos Documentos de Garantia. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, deliberaram o quanto segue: (I) aprovar a outorga e constituição pela Sociedade, em favor, além dos Credores Bancários Originais, dos Credores Sênior (conforme definidos nos contratos a seguir), (1) da alienação fiduciária de (a) todas as ações ordinárias e preferenciais, presentes e futuras, de sua titularidade de emissão da Devedora, detidas e que venham a ser detidas pela Sociedade, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, representativas, de 100% do capital social total da Devedora (“**Ações**”) (as ações do capital social da Devedora, se houver, resultantes de qualquer conversão das Ações em quotas em virtude da transformação da Devedora em uma sociedade cujo capital social seja dividido em quotas, também doravante incluídas na definição de “**Ações**”); (b) (i) todos os direitos econômicos relativos à propriedade das Ações, incluindo, mas não se limitando, a todos os valores, remunerações, correções, reduções de capital, encargos, rendimentos, lucros, frutos, bonificações, direitos, distribuições e demais valores ou direitos creditórios atribuídos, recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos e/ou atribuídos à Devedora, em decorrência das Ações, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação das Ações, conforme o caso, assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas a, quaisquer das Ações; e (ii) a totalidade dos direitos, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados às Ações e demais direitos descritos acima, bem como toda e qualquer receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização devidas às Acionistas com relação a tais Ações ou direitos (“**Direitos Relacionados às Ações**”); e (c) todas as novas ações que porventura, a partir desta data, sejam atribuídas à Sociedade, ou seu eventual sucessor legal ou qualquer novo acionista por meio de subscrição, por força de desmembramento, grupamento ou exercício de direito de preferência das Ações oneradas, distribuição de bonificações, conversão de dívidas, todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as Ações oneradas, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Devedora (“**Demais Direitos Relacionados às Ações**”), e em conjunto com os Direitos Relacionados às Ações, e as Ações, os “**Ativos e Direitos Aliados Fiduciariamente**”), bem como o exercício dos direitos de voto pelos Credores Bancários Originais e pelos Credores Sênior, nos termos previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; e (2) da Cessão Fiduciária de Empréstimos Subordinados, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Empréstimos Subordinados de Acionistas; (II) aprovar a celebração de todos os Documentos de Garantia; (III) aprovar a outorga pela Sociedade de procuração por prazo indeterminado em nome dos Credores Bancários Originais, dos Credores Sênior, do Agente Intercréditos e do Banco Administrador no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios dos Empréstimos Subordinados; (IV) aprovar eventuais alterações no estatuto social da Devedora que se façam necessárias, nos termos dos Documentos do Projeto e/ou dos Documentos de Garantia, inclusive, mas não se limitando às restrições ao exercício de voto e distribuição dos dividendos; (V) autorizar a diretoria da Sociedade, ou aos seus procuradores, para praticar(em) todos e quaisquer atos e celebrar(em) todos e quaisquer documentos necessários e/ou convenientes em razão dos itens (I), (II), (III) e (IV) mencionados acima; e (VI) aprovar e ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Sociedade ou por seus procuradores, para a outorga e/ou constituição da Alienação Fiduciária das Ações da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios dos Empréstimos Subordinados, e para a celebração dos Documentos de Garantia. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Ass.: **Mesa: Juan Antonio Santos de Paz** – Presidente; **Fernando Miguez Llorente** – Secretário. **Acionistas: Acciona Concesiones S.L.**, por: Fernando V. Beguiristáin Muruzábal Cargo: Procurador; **Transdev Latam**, por: Antoine Colas Cargo: Presidente. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 327.835/22-9 em 29/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Capgemini Brasil S/A

CNPJ/ME nº 65.599.953/0001-63 – NIRE 35.300.178.815

Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria realizada em 29 de abril de 2022

Aos dias 29/04/2022, às 11h00 na sede social localizada na Alameda Grajaú, nº 60, 14º andar, Barueri-SP, reuniram-se a os membros da Diretoria da **Capgemini Brasil S/A**, abaixo descritos e assinantes. Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. **Maurizio Mondani**, que, após convidar a mim, **Roberta Cirino Augusto Cordeiro**, para exercer a função de Secretária, declarou instalada a presente Reunião Extraordinária da Diretoria, esclarecendo aos presentes que o objetivo da mesma era deliberar sobre: a) **Alteração de endereço** da filial da Companhia registrada no CNPJ/MF nº 65.599.953/0008-30 e NIRE nº 29900419576, atualmente localizada na Cidade de Salvador/BA, sito à Avenida Antonio Carlos Magalhães nº 3840, 3º andar salas 301 e 302; 5º andar sala 501; e 5º andar ala B, Caminho das Árvores, CEP 41.820-000 para o novo endereço localizado na Avenida Antonio Carlos Magalhães nº 3840, Pavimento 5º andar sala 501 e 502, ala B, Edifício Capemi, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41.820-000; b) **Alteração de endereço** da filial da Companhia registrada no CNPJ/MF sob o nº 65.599.953/0032-60 e NIRE nº 35904695769, atualmente localizada na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, sito à Avenida John Dalton, 301, Lote 2, Quadra C – Loteamento Fechado, Techno Park Campinas, CEP 13069-330, para o novo endereço localizado na Avenida John Dalton, 301, Conjunto 16B do Pavimento Térreo do Bloco “B”, Edifício “1”, Techno Park Campinas, SP, CEP 13069-330. Colocadas as propostas em discussão e votação, foram aprovadas por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, ficando desde já autorizada a Diretoria desta Sociedade a praticar todos os atos necessários ao integral cumprimento das resoluções ora aprovadas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, sendo lavrada a presente Ata. Barueri/SP, 29/04/2022. Assinaturas: **Mesa: Maurizio Mondani** – Presidente; **Roberta Cirino Augusto Cordeiro** – Secretária. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 324.063/22-2 em 24/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Víncula – Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Implantes S.A.

CNPJ/ME nº 01.025.974/0001-92 – NIRE 35.300.438.507

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2022

1. Data, Hora e Local: 30/04/2022, às 09h00, na sede social Companhia, na Av. Brasil, nº 2.983, Distrito Industrial, Rio Claro-SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **3. Publicações Legais:** Dispensadas as publicações legais dos anúncios nos prazos de antecedência previstos para disponibilização de documentos, nos termos do art. 133, § 4º da Lei das S.A., tendo sido devidamente publicadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2021, de forma exclusivamente eletrônica, via Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e pelo site da Companhia. **4. Mesa:** Presidida pelo Sr. **José Roberto Correa Teixeira Ferraz** e secretariada pela Sra. **Janete Cesário**. **5. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre: (1) as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021; (2) a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2021; (3) a reeleição dos membros do conselho de administração da Companhia; e (4) a fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2022. **6. Deliberações:** Instalada a assembleia geral, sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas constantes da ordem do dia, os acionistas presentes representando a totalidade do capital social da Companhia deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: **6.1.** Aprovar a lavratura da ata na forma de sumário contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei das S.A. **6.2.** Aprovar as contas dos administradores, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Companhia, bem como o parecer dos auditores independentes da Companhia, todos referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021. **6.3.** Aprovar a destinação do saldo do prejuízo apurado no exercício social encerrado em 31/12/2021, no valor de R\$ 1.854.000,00, à conta de prejuízos acumulados da Companhia, de acordo com o art. 189 da Lei das S.A., conforme registrado nas demonstrações financeiras da Companhia. **6.3.1.** Por força do prejuízo acumulado registrado pela Companhia no exercício social encerrado em 31/12/2021, os acionistas não farão jus ao recebimento de dividendos e demais proventos, nos termos dos arts. 201 a 205 da Lei das S.A. **6.4.** Aprovar a reeleição, para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a ser encerrado em 31/12/2022, que poderá se estender até a posse de seus sucessores, conforme permite o art. 12, § 1º do Estatuto Social da Companhia, dos seguintes membros: (1) **José Roberto Correa Teixeira Ferraz**, RG nº 138998462 (SSP/SP), CPF nº 091.400.828-57, para ocupar o cargo de **Presidente do Conselho de Administração**; (2) **Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi**, RG nº 15.351.816-9 (SSP/SP), CPF nº 219.544.638-20, para ocupar o cargo de **Membro do Conselho de Administração**; (3) **Harry Peter Grandberg**, RG nº 13.128.057-0 (SSP/SP) e CPF nº 077.232.018-77, para ocupar o cargo de **Membro do Conselho de Administração**; e (4) Sr. **Andrés Marcelo Cima**, RNE V687266X, CPF nº 234.199.858-51, para ocupar o cargo de **membro do Conselho de Administração**; todos domiciliados profissionalmente na Cidade de Rio Claro-SP, na Av. Brasil, nº 2.983, Distrito Industrial. **6.4.1.** Os Conselheiros ora eleitos declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis. **6.5.** Aprovar a fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2022 no valor total de até R\$ 8.237.489,40, a qual será distribuída entre os membros da administração conforme vier a ser deliberado pelo Conselho de Administração da Companhia. **6.6.** Fica expressamente dispensada, pelos acionistas, a presença do representante dos auditores independentes da Companhia, nos termos do art. 134, § 2º da Lei das S.A. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, a qual, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Rio Claro/SP, 30/04/2022. Ass.: **Mesa: José Roberto Correa Teixeira Ferraz** – Presidente; **Janete Cesário** – Secretária. **Acionistas Presentes: Pátria Brazilian Private Equity Fund IV – Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia**, p. sua gestora Pátria Investimentos Ltda. **Brazilian Private Equity IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, p. sua gestora Pátria Investimentos Ltda. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 326.917/22-6 em 28/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Itelios do Brasil Informática Ltda.

CNPJ/ME nº 07.692.770/0001-91 – NIRE 35.220.183.537

Ata da Resolução da Sócia realizada em 29 de abril de 2022

1. Data, Hora e Local. Aos 29/04/2022, às 10:00 horas, na sede da “Sociedade”, na Cidade de São Paulo-SP, na Rua Prof. Atílio Innocenti, nº 165, sala 134, Vila Nova Conceição. **2. Convocação.** Dispensada, face à presença da única sócia representando a totalidade do capital social da Sociedade. **3. Presença.** Sócia representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber, **Capgemini Brasil S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Barueri-SP, na Alameda Grajaú, nº 60, 14º andar, Alphaville, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 65.599.953/0001-63 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.178.815. **4. Mesa.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Maurizio Mondani**, que convidou a mim, **Roberta Cirino Augusto Cordeiro**, para secretariá-lo. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a incorporação da Sociedade por sua única sócia, **Capgemini Brasil S.A.** (“**Incorporadora**”), nos termos e condições do Protocolo e Justificação da Incorporação firmado pelos acionistas e sócios das sociedades envolvidas em 28/04/2022; (ii) a ratificação da nomeação da empresa de contabilidade especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido contábil da Sociedade e ao ser vertido à sociedade incorporadora em virtude da incorporação da Sociedade; (iii) a aprovação do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Sociedade; (iv) a aprovação da incorporação da Sociedade pela Incorporadora; e (v) a extinção da Sociedade em decorrência de sua incorporação na Incorporadora. **6. Deliberações.** A única sócia da Sociedade resolveu o quanto segue: (i) Aprovação do Protocolo e Justificação da Incorporação da Sociedade. Aprovar, sem qualquer reserva ou ressalva, o Protocolo e Justificação da Incorporação, firmado pela única sócia da Sociedade e pelos acionistas da **Capgemini Brasil S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Barueri-SP, na Alameda Grajaú, nº 60, 14º andar, Alphaville, CNPJ/ME nº 65.599.953/0001-63 e NIRE 35.300.178.815, nos termos do Artigo 1.117 da Lei nº 10.406/2002 e do Artigo 224 da Lei nº 6.404/1976, tendo por objeto disciplinar a incorporação da Sociedade pela Incorporadora. O Protocolo e Justificação da Incorporação se encontra autenticado pela mesa e arquivado na sede da Incorporadora, na forma do **Anexo I** à presente ata; (ii) Ratificação da Contratação dos Peritos Contábeis. Ratificar a contratação, para elaboração do Laudo de Avaliação do patrimônio líquido contábil da Sociedade, da seguinte empresa de contabilidade especializada **BLS Company Assessora Contábil Ltda.**, CNPJ/ME nº 17.465.523/0001-06 e no CRC/SP nº 25P030912/O-2, com sede na Cidade de São Paulo-SP, na Avenida Marques de São Vicente, nº 230, Cj. 920, Barra Funda, (“**Peritos Contábeis**”); (iii) Aprovação do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da Sociedade. Aprovar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Sociedade, antecipadamente elaborado pelos Peritos Contábeis (“**Laudo de Avaliação**”), que também se encontra autenticado pela mesa e arquivado na sede da Incorporadora – na forma do **Anexo II** à presente ata – que avaliou o patrimônio líquido da Sociedade, pelo critério de valor contábil, apurado em balanço especial, datado de 31/03/2022, correspondente a R\$ 289.221,63; (iv) Aprovação da Incorporação. Aprovar a incorporação, pela Incorporadora, da Sociedade, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, passando a pertencer à Incorporadora, na condição de sucessora universal, todos os bens, passivos, direitos e obrigações da Sociedade relacionados ou mencionados no Laudo de Avaliação, sem qualquer solução de continuidade; e (v) Extinção da Sociedade e Autorização aos Administradores. Aprovar a extinção de pleno direito da Sociedade, como consequência de sua incorporação na Incorporadora, nos termos do Artigo 1.118 da Lei nº 10.406/2002 e do Artigo 227 da Lei nº 6.404/1976, e autorizar os administradores da Sociedade a praticarem todos os atos necessários para a efetivação da incorporação e das demais deliberações ora aprovadas, incluindo, quando for o caso, a celebração de documentos, requisição e obtenção de registros no Brasil e no exterior, bem como a publicação do extrato dos atos de incorporação, nos termos da legislação aplicável. **7. Aprovação e Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 29/04/2022. Mesa: **Maurizio Mondani** – Presidente; **Roberta Cirino Augusto Cordeiro** – Secretária. Única Sócia: **Capgemini Brasil S.A.**, Maurizio Mondani – Diretor Presidente; **João Leonardo da Silva Gomes Figueira** – Diretor Financeiro. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 329.503/22-4 em 30/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Dierberger Óleos Essenciais S/A

CNPJ/ME nº 61.142.089/0001-15 – NIRE 35.300.012.844

Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os senhores acionistas desta Companhia, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 14 de julho de 2022, às 10h00, na Avenida Industrial Dr. José Erineu Ortigosa, nº 827, sala A, bairro Industrial, CEP 17340-000, Barra Bonita, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos da Ordem do Dia: a) Eleição da Diretoria para o mandato do triênio 2022, 2023 e 2024; b) Alteração da redação parcial do Estatuto Social; c) Outros assuntos de interesse da sociedade, pertinentes à matéria. **Barra Bonita, 05 de julho de 2022.** **João Andreas Dierberger** – Diretor Presidente (05, 06 e 07/07/2022)

comercial@datamercantil.com.br

DÓLAR

compra/venda

Câmbio livre BC - R\$

5,3032 / R\$ 5,3038 **

Câmbio livre mercado -

R\$ 5,3230 / R\$ 5,3250 *

Turismo - R\$ 5,4300 / R\$

5,5300

(*) cotação média do mercado

(**) cotação do Banco Central

Variação do câmbio livre mercado

no dia: 0,05%

OURO BM&F

R\$ 306,000

BOLSAS

B3 (Ibovespa)

Variação: -0,35%

Pontos: 98.609

Volume financeiro: R\$

11,395 bilhões

Maiores altas: Hapvida

ON (7,47%), Locaweb

(4,20%), BRF SA ON

(3,15%)

Maiores baixas: IRB

Brasil ON (-4,63%),

Yduqs Participações

ON (-4,31%), Magazine

Luiza ON (-3.18%)

S&P 500 (Nova York):

1,06%

Dow Jones (Nova York):

1,05%

Nasdaq (Nova York):

0,9%

CAC 40 (Paris): 0,4%

Dax 30 (Frankfurt):

-0,31%

Financial 100 (Londres):

0,89%

Nikkei 225 (Tóquio):

0,84%

Hang Seng (Hong Kong):

-0,13%

Shanghai Composite

(Xangai): 0,53%

CSI 300 (Xangai e Shen-

zhen): 0,66%

Merval (Buenos Aires):

-1,02%

IPC (México): 0,61%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO IPCA/IBGE

Víncula – Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Implantes S.A.

CNPJ/ME nº 01.025.974/0001-92 – NIRE 35.300.438.507

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de maio de 2022

1. Data, Hora e Local: 10/05/2022, às 10h30, na sede social da Companhia, na Avenida Brasil, nº 2.983, Rio Claro-SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. **José Roberto Correa Teixeira Ferraz** e secretariada pela Sra. **Janete Cesário**. **4. Ordem Do Dia:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** alterar o artigo 15 do Estatuto Social da Companhia para atribuir voto de desempate ao Presidente do Conselho de Administração; **(ii)** eleger o Sr. **Fernando Antonio de Matos Carrilho** ao cargo de Conselheiro Independente da Companhia; **(iii)** consignar a composição consolidada do Conselho de Administração da Companhia; e **(iv)** autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas nesta Assembleia. **5. Deliberações:** Após o exame e análise das matérias da ordem do dia, os acionistas deliberaram o quanto segue: **5.1.** Aprovar a alteração do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, de modo que caberá ao Presidente do Conselho de Administração proferir o voto de desempate no âmbito das resoluções do Conselho de Administração. **5.1.1.** Em razão da deliberação tomada no item 5.1 acima, os acionistas aprovam por unanimidade e sem ressalvas, a alteração do Artigo 15, do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigor com a seguinte nova redação: **Artigo 15. As resoluções do Conselho de Administração serão sempre tomadas por maioria de votos dos membros presentes às reuniões, cabendo ao Presidente do conselho também o voto de desempate.** **5.2.** Aprovar a eleição do Sr. **Fernando Antonio de Matos Carrilho**, RG nº 541.7804 SSP/PE, CPF/ME nº 007.780.214-40, ao cargo de **Conselheiro Independente** da Companhia, nos termos do Contrato de Vinculação arquivado na sede da Companhia com mandato até a data da realização da AGO que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a ser encerrado em 31/12/2022, que pode se estender até a posse de seu sucessor. **5.2.1.** O Sr. **Fernando Antonio de Matos Carrilho**, ora eleito declara sob as penas da Lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis. Consignar que, em razão da deliberação tomada no item 5.2 acima, a composição consolidada do Conselho de Administração da Companhia passa a ser a seguinte: **(i)** Sr. **José Roberto Correa Teixeira Ferraz**, RG nº 13.899.846-2 SSP/SP, CPF/ME nº 091.400.828-57, ocupando o cargo de **Presidente do Conselho de Administração**; **(ii)** Sr. **Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi**, RG nº 15.351.816-9 SSP/SP, CPF/ME nº 219.544.638-20, ocupando o cargo de **Membro do Conselho de Administração**; **(iii)** Sr. **Harry Peter Grandberg**, RG nº 13.128.057-0 SSP/SP, CPF/ME nº 077.232.018-77, ocupando o cargo de **Membro do Conselho de Administração**; **(iv)** Sr. **Andrés Marcelo Cima**, RNE V687266X, CPF nº 234.199.858-51, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração; e **(v)** Sr. **Fernando Antonio de Matos Carrilho**, RG nº 541.7804 SSP/PE, CPF/ME nº 007.780.214-40, ocupando o cargo de **Conselheiro Independente**, todos com endereço comercial na Cidade de Rio Claro-SP, Avenida Brasil, nº 2.983, Distrito Industrial, e com mandato unificado até a data da realização da AGO que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a ser encerrado em 31/12/2022, que poderá se estender até a posse de seus sucessores. **5.3.** Autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários, para fins de implementar o quanto aprovado na presente Assembleia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata na forma de sumário, que, lida e achada conforme, foi por todos os acionistas presentes assinada. São Paulo/SP, 10/05/2022. Assinaturas: **Mesa:** José Roberto Correa Teixeira Ferraz – Presidente; Janete Cesário – Secretária. **Acionistas Presentes:** **Pátria Brazilian Private Equity Fund IV – Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia**, p. Pátria Investimentos Ltda.; **Brazilian Private Equity IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, p. Pátria Investimentos Ltda. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 326.919/22-3 em 28/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Víncula – Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Implantes S.A.

CNPJ/ME nº 01.025.974/0001-92 – NIRE 35.300.438.507

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de abril de 2022

1. Data, Hora e Local: 30/04/2022, às 10h00, na sede social da Companhia, na Av. Brasil, nº 2.983, Distrito Industrial, Rio Claro-SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. **José Roberto Correa Teixeira Ferraz** e secretariada pela Sra. **Janete Cesário**. **4. Ordem Do Dia:** Reuniram-se para discutir e deliberar sobre a eleição ou reeleição, conforme aplicável, dos membros da Diretoria da Companhia. **5. Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas: **5.1.** Aprovar a reeleição dos seguintes membros da Diretoria da Companhia: **(1) Francisco Serra Correa Porto**, RG nº 29.417.735-8 (SSP/SP) e CPF nº 213.949.698-13, como **Diretor de Operações**; **(2) Luis Fernando Soares Lenski**, RG nº 16605675 (SSP/SP), CPF nº 091.400.828-57, como **Diretor Presidente**; **(3) Paulo Colucci Ducati**, RG nº 30.325.687-4 (SSP/SP), CPF nº 226.22.318-20, acima qualificado, como **Diretor Financeiro**; e **(4) José Roberto Correa Teixeira Ferraz**, RG nº 138998462 SSP/SP, CPF nº 091.400.828-57, como **Diretor sem Designação Específica**; todos domiciliados profissionalmente na Cidade de Rio Claro-SP, na Av. Brasil, nº 2.983, Distrito Industrial, com prazo de mandato até a data da realização da reunião do Conselho de Administração que se seguirá à Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a ser encerrado em 31/12/2022, que poderá se estender até a posse de seus sucessores, conforme permite o § 1º do art. 17 do Estatuto Social da Companhia. **5.1.1.** Os Diretores ora eleitos declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis. **6. Encerramento:** Por fim, a palavra foi concedida àqueles que dela quisessem fazer uso, não existindo manifestações. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata na forma de sumário, conforme faculta o § 1º do artigo 130 da Lei 6.404/1976, a qual, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Rio Claro/SP, 30/04/2022. Ass.: **Mesa:** José Roberto Correa Teixeira Ferraz – Presidente; Janete Cesário – Secretária. Conselheiros Presentes: **Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi**; **Harry Peter Grandberg**; **José Roberto Correa Teixeira Ferraz**; **Andrés Marcelo Cima**. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 326.918/22-0 em 28/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 – NIRE 35.300.025.083

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os acionistas da Companhia Brasileira de Cartuchos, na forma da lei, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 09h00 horas do dia 11 de julho de 2022, na Av. Humberto de Campos, 3.220, Bairro Guapituba, Ribeirão Pires-SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **(a)** a ratificação da renúncia do cargo do Diretor Administrativo e Financeiro; **(b)** a eleição do novo Diretor Administrativo e Financeiro; **(c)** alteração do nome do Bairro da empresa, em atendimento à alteração realizada pelos Correios; **(d)** Reformar o Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir todas as alterações contratuais; **(e)** outros assuntos de interesse social. Ribeirão Pires-SP, 30 de junho de 2022. **Fabio Luiz Munhoz Mazzaro** – Diretor Presidente; **Marcos Manoel Lopes Junior** – Diretor de Operações. (01, 02 e 05/07/2022)

Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.

CNPJ/MF nº 09.074.183/0001-64 – NIRE 35.300.346.238 – (Companhia Aberta)

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 01 de junho de 2022

1. Data, Local e Hora: Aos 01/06/2022, às 11:00horas, na sede social da "Companhia", na Cidade de Lins/SP, Rodovia Transbrasiliana (BR-153/SP), km 183 + 800 metros, Caixa Postal 844. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Sr. Carlo Alberto Bottarelli – Presidente; Sra. Gabriela Cristina Yachel Slaghenaufl – Secretária. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários as obras de melhoria de até 05 acessos em locais específicos da Rodovia BR-153/SP (conforme demanda da Contratante), em que foi selecionada a empresa **W. K. Oliveira Engenharia Ltda - ME**, tendo em vista que, em razão da especificidade do caso (obras contempladas na Portaria nº 199 de 28/06/2021 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – "ANTT" e inadimplemento da atual contratada) é necessária a contratação de outra empresa em paralelo ao Contrato TBR 39/21. A empresa W.K. Oliveira Engenharia Ltda- ME preenche os critérios técnicos, bem como, em tratativas com os fornecedores cotados à época da Tomada de Preços nº 025/2020, foi a única que demonstrou possibilidade para a realização dos trabalhos conforme disposições técnicas e prazos fixados; (ii) A contratação de fornecedor cuja quantia (um conjunto com outros contratos firmados da mesma natureza), é superior à alçada da Diretoria da Companhia para a prestação dos serviços mencionados. **5. Deliberações:** Por unanimidade: **5.1.** Aprovar a proposta da Diretoria e consequente elaboração de contrato com a empresa **W. K. Oliveira Engenharia Ltda - ME**, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários as obras de melhoria de até 05 acessos em locais específicos da Rodovia BR-153/SP, no valor total estimado de até **R\$ 1.388.505,71**, conforme cronograma a ser ajustado entre as partes, para atendimento ao disposto na Portaria nº 199 de 28/06/2021 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. **5.2.** Aprovar a proposta da Diretoria para a contratação de fornecedor cuja quantia (um conjunto com outros contratos firmados da mesma natureza), é superior à alçada da Diretoria, para prestação dos serviços mencionados no item 5.1. supra. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, sendo lavrada a presente Ata. Lins, 01/06/2022. Assinaturas: **Carlo Alberto Bottarelli** – Presidente; **João Villar Garcia** – Conselheiro; **Roberto Solheid da Costa de Carvalho** – Conselheiro; **Gabriela Cristina Yachel Slaghenaufl** – Secretária. JUCESP. Certifico o registro sob o nº 328.465/22-7 em 29/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Capgemini Brasil S/A

CNPJ/ME nº 65.599.953/0001-63 – NIRE 35.300.178.815

Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria realizada em 24 de maio de 2022

Aos dias 24/05/2022, às 10h00m na sede social, na Alameda Grajaú, nº 60, 14º andar, Barueri-SP, reuniram-se os membros da Diretoria da **Capgemini Brasil S/A**, abaixo descritos e assinantes. Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. **Maurizio Mondani**, que, após convidar a mim, **Roberta Cirino Augusto Cordeiro**, para exercer a função de Secretária, declarou instalada a presente Reunião Extraordinária da Diretoria, esclarecendo aos presentes que o objetivo era deliberar sobre: **a) Alteração de endereço da filial da Companhia registrada no CNPJ/ME nº 65.599.953/0033-40 e NIRE nº 35904857751, atualmente localizada, sito à Av. 7 de Setembro, nº 371, 1º andar, salas 1, 2 e 4, Araraquara-SP, CEP 14800-390, para o novo endereço Avenida São Paulo, nº 1000, 2º andar.** **b) Aprovar a criação de uma nova filial da Companhia** localizada na cidade de Araraquara-SP, com endereço na Avenida São Paulo, nº 1000, 1º andar, Centro, CEP 14.801-060. Os administradores da Companhia ficam, desde já, autorizados a tomar todas as ações necessárias para atualizar os respectivos registros e licenças da filial da Companhia perante as autoridades governamentais competentes. Colocadas as propostas em discussão e votação, foram **aprovadas por unanimidade**, sem quaisquer ressalvas, ficando desde já autorizada a Diretoria desta Sociedade a praticar todos os atos necessários ao integral cumprimento das resoluções ora aprovadas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, sendo lavrada a presente Ata. Barueri/SP, 24/05/2022. Assinaturas: **Mesa:** Maurizio Mondani – Presidente; **Roberta Cirino Augusto Cordeiro** – Secretária. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 314.146/22-2 em 22/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Dierberger Agrícola S.A.

CNPJ/ME nº 51.462.349/0001-86 – NIRE 35.300.062.698

Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os senhores acionistas desta Companhia, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 14 de julho de 2022, às 14h00, na Avenida Industrial Dr. José Erineu Ortigosa, nº 827, sala A, bairro Industrial, CEP 17340-000, Barra Bonita, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos da Ordem do Dia: **a)** Eleição da Diretoria para o mandato do triênio 2022, 2023 e 2024; **b)** Alteração da redação parcial do Estatuto Social; **c)** Outros assuntos de interesse da sociedade, pertinentes à matéria. Limeira, 05 de julho de 2022. **João Andreas Dierberger** – Diretor Presidente (05, 06 e 07/07/2022)

Lazam-MDS Corretora e Administradora de Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 48.114.367/0001-62 – NIRE 35.300.335.228

Ata da Assembleia Geral Ordinária

1. Data, Hora e Local: 10/05/2022, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 8501, 29º andar, sala 291, Edifício Eldorado Business Tower, São Paulo-SP. **2. Presença:** Os Acionistas: MDS Corretor de Seguros S.A. e MDS, SGPS, S.A., conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, na conformidade do art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76. **3. Mesa:** Presidente: **José Manuel Queiróz Dias da Fonseca**, Secretário: **José Diogo Carneiro de Araújo e Silva**. **4. Publicações (Demonstrações Financeiras):** As Demonstrações Financeiras da companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2021, foram publicadas na edição do dia 28/04/2022 no jornal Data Mercantil. Tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, fica dispensada a publicação dos anúncios, na forma do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6404/76. **Ordem do Dia:** Exame, discussão e votação: **a)** do relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, das demais Demonstrações Financeiras e das Notas Explicativas referente ao exercício encerrado em 31/12/2021; **b)** fixar para o exercício de 2022, o montante global da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria; **c)** da destinação do lucro líquido do exercício de 2021; e **d)** eleição dos membros do Conselho de Administração. **5. Resumo das Deliberações.** A Assembleia Geral, por decisão unânime, abstendo-se de votar os legalmente impedidos aprovou, sem ressalvas: **5.1.** O relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, as notas explicativas, referente ao exercício findo em 31/12/2021, foram os mesmos aprovados. **5.2.** Fixar em até R\$6.000.000,00 para o exercício de 2022, o montante global da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria. **5.3.** A destinação de todo o lucro líquido do exercício de 2021 para a conta de Reserva de Lucros, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 202 da Lei 6.404/1976, tendo em vista as necessidades financeiras da Companhia, previstas para os exercícios sociais seguintes. **6.** Eleger como membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2024, o Sr. **José Manuel Queiróz Dias da Fonseca**, bilhete de identidade nº 3.438.301; o Sr. **Ricardo Botelho Barbosa Pinto dos Santos**, cartão de cidadão nº 10121309, emitido pelas competentes entidades da República Portuguesa; e o Sr. **José Diogo Carneiro de Araújo e Silva**, cartão de cidadão nº 10809973, emitido pelas competentes entidades da República Portuguesa. **7.** O Termo de posse e as Declarações de Desimpedimentos estão devidamente assinadas e arquivadas na sede da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes que a subscrevem. São Paulo, 10/05/2022. **Mesa:** **José Manuel Queiróz Dias da Fonseca** – Presidente; **José Diogo Carneiro de Araújo e Silva** – Secretário. **Acionistas:** **MDS Corretor de Seguros S.A.**, **José Manuel Queiróz Dias da Fonseca** e **José Diogo Carneiro de Araújo e Silva**; **MDS, SGPS, S.A.**, **José Manuel Queiróz Dias da Fonseca** e **José Diogo Carneiro de Araújo e Silva**. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 324.176/22-3 em 24/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Ápice Investimentos – Agentes Autônomos de Investimentos S/S Ltda.

CNPJ/ME nº 27.429.486/0001-34

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária de Sócios

Os Srs. Sócios da **Ápice Investimentos – Agentes Autônomos de Investimentos S/S Ltda.**, em atendimento ao disposto nos Artigos 1.071, 1.072 e 1.078 da Lei nº 10.406/2002 do Código Civil Brasileiro, ficam convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária de Sócios, a realizar-se em 13 de julho de 2022, às 18 horas, em primeira convocação, e às 18:30 horas, em segunda convocação, virtualmente, nos termos do Artigo 1.080-A da Lei nº 10.406/2002 do Código Civil Brasileiro, por meio da Plataforma Teams, (Link de acesso: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YmRjOTAxNTYNTjJkZC00NWRmLTk2OTctMzgzY2M5YzAzNTMx%40Thread.v2?context=%7b%22Tid%22%3a%223edeac8b-f033-442a-8316-7e19b3e0eccc%22%2c%22Oid%22%3a%2287382deb-cdc2-4452-86f5-a23879305a72%22%7d), instalando-se com a presença, em primeira convocação, de sócios titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número, nos termos do Artigo 1.074 da Lei nº 10.406/2002 do Código Civil Brasileiro, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **a)** Deliberar e aprovar a proposta de incorporação da **Ápice Investimentos – Agentes Autônomos de Investimentos Ltda.**; **b)** O encerramento das atividades da **Ápice Investimentos – Agentes Autônomos de Investimentos Ltda.**; **c)** os documentos de representação dos sócios para formalização da incorporação da **Ápice Investimentos – Agentes Autônomos de Investimentos Ltda.**; e, **d)** Outros assuntos de interesse da Sociedade. São Paulo/SP, 04 de julho de 2022. **Ápice Investimentos – Agentes Autônomos de Investimentos S/S Ltda.** por **Fernanda Pereira de Azevedo**. (05, 06 e 07/07/2022)

Cotação das moedas

Coroa (Suécia) - 0,5128	0,04212
Dólar (EUA) - 5,3038	Peso (Chile) - 0,005726
Franco (Suíça) - 5,5213	Peso (México) - 0,2615
Iene (Japão) - 0,03909	Peso (Uruguai) - 0,1344
Libra (Inglaterra) - 6,4224	Yuan (China) - 0,7917
Peso (Argentina) -	Rublo (Rússia) - 0,1001
	Euro (Unidade Monetária)

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Petróleo fecha em alta, com dólar, preocupações com oferta e liquidez reduzida

Os contratos do petróleo subiram no mercado futuro nesta primeira sessão da semana, em dia de liquidez reduzida por conta do feriado nos Estados Unidos. Apoiado no enfraquecimento do dólar no exterior, o ativo também se beneficiou das preocupações com a oferta. Os novos lockdowns em regiões da China ficaram em segundo plano.

No pregão eletrônico da New York Mercantile Exchange (Nymex), o barril do petróleo WTI com entrega prevista para agosto subiu 2,06%, a US\$ 110,66, às 15h30 (de Brasília). Já o do Brent para o mês seguinte fechou com alta de 1,68% (US\$ 1,87), a US\$ 113,50, na Intercontinental Exchange (ICE).

O ING afirma que um fator essencial nas negociações do mercado de petróleo é a falta de habilidade pela Organização de Países Exportadores de Petróleo (Opep) de aumentar significativamente sua produção e atingir as metas propostas. De acordo com a Bloomberg, a produção do cartel chegou a cair em 120 milhões de barris por dia em junho, na comparação mensal. Com exceção dos Emirados Árabes Unidos e Gabão, todos os outros Estados-membros falharam em alcançar os níveis estabelecidos como metas, diz o banco holandês.

“O fracasso do grupo em atingir esses aumentos de oferta mais modestos deixa bastante claro que eles não chegarão nem perto dos aumentos de oferta mais agressivos para julho e agosto e, portanto, a lacuna entre onde eles estão produzindo e onde deveriam produzir será apenas alargar”. Na semana passada, a Opep e aliados decidiram manter o plano de aumentar a produção de petróleo em 648 mil barris por dia em agosto.

A desvalorização do dólar ante determinadas moedas também deu apoio à commodity ao longo da sessão, ainda que os temores sobre recessão global permaneçam.

Isto é Dinheiro

Negócios

5G estreia no País na quarta-feira, com ativação de sinal em Brasília



A internet móvel de quinta geração (5G) será liberada em Brasília na quarta-feira, dia 6, tornando a cidade a primeira do País a receber a nova tecnologia de comunicação. A próxima da lista deve ser Belo Horizonte. As informações foram compartilhadas pelo conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) Moisés Moreira, que presidente o grupo responsável pela “limpeza” da faixa no ar por onde vão transitar os sinais de internet.

“A equipe técnica deu o ok, e Brasília será ligada dia 6. Brasília será a primeira ca-

pital do Brasil a ter o 5G efetivamente ativado”, declarou Moreira, em apresentação durante o evento TeletimeTec, realizado na capital paulista.

Moreira convocou para, uma reunião extraordinária do Grupo de Acompanhamento da Implantação das Soluções para os Problemas de Interferência na faixa de 3.625 a 3.700 MHz (Gaispi). Na ocasião, a liberação do sinal de 5G será formalizada, algo que Moreira dá como praticamente certo. A expectativa é que as operadoras acionem imediatamente as suas redes para que oferecer o 5G aos consumidores.

O Gaispi está trabalhando

para garantir a limpeza da faixa contra interferências, o que consiste na migração do sinal de TV por antenas parabólicas da atual frequência, na banda C, para uma nova frequência, na banda KU. Na prática, equipes de campo estão instalando filtros nos equipamentos para fazer esse “desvio” no sinal.

A instalação dos filtros foi concluída em Brasília na última sexta-feira, dia 1º, segundo Moreira. A cidade saiu na frente porque havia por lá menos antenas a serem adaptadas em comparação com as demais capitais, explicou o conselheiro.

Isto é Dinheiro

Biocombustível: JBS Biodiesel duplicará capacidade de produção com fábrica em SC



A JBS Biodiesel investiu R\$ 180 milhões na ampliação de suas operações com uma nova fábrica de biodiesel, na cidade de Mafra, em Santa Catarina, que vai duplicar a capacidade de produção de biocombustível da companhia.

A nova fábrica, a terceira em operação da JBS Biodiesel, tem uma área total de 76 mil metros quadrados e capacidade de produção de aproximadamente 370 milhões de litros por ano. Com a nova fábrica em operação, a capacidade de produção total de biodiesel da JBS saltou de 350 milhões para cerca de 720 milhões de litros por ano, volume que equivale a pouco mais de 10% do volume de 6,76 bilhões de litros produzidos do biocombustível em 2021, segundo dados da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Qualicorp compra 6,7 mil vidas do Grupo Clube Care em segmento por adesão

A administradora de planos de saúde Qualicorp adquiriu carteira com cerca de 6,7 mil vidas, no segmento coletivo por adesão, do Grupo Clube Care, segundo comunicado divulgado no domingo.

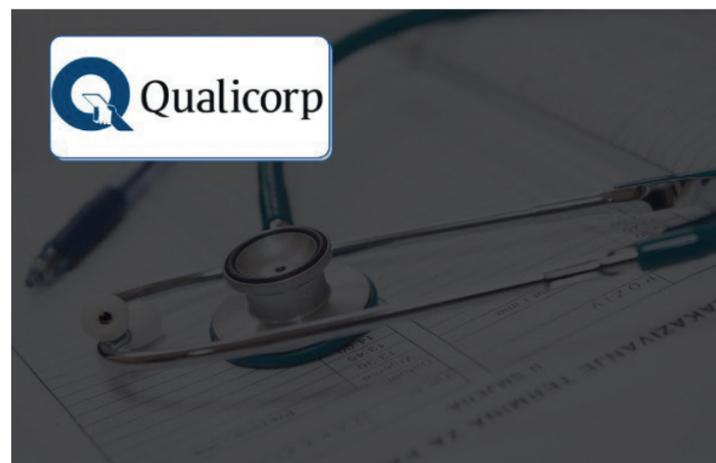
O valor do negócio não foi revelado. A Qualicorp fechou o primeiro trimestre de 2022 com 1,68 milhão de vidas administradas em planos de adesão, o que inclui os massificados e médico-hospitalares. A carteira foi adquirida da Clube Care Administradora de Benefícios e da Clube Care Assessoria Comercial.

As vidas incluídas na transação estão distribuídas em sete operadoras de planos

de saúde, incluindo NotreDame Intermédica, da Hapvida, Cemeru e Santa Rita, e 14 entidades de classe, das quais cinco são novas no portfólio da Qualicorp, que não detalhou a informação.

A Qualicorp afirmou que com a conclusão da transação, as corretoras do Grupo Clube Care passarão a ser distribuidoras exclusivas dos produtos de suas operadoras.

A aquisição “está alinhada à estratégia de crescimento da companhia nas suas frentes de negócio e ao seu objetivo de ser a maior plataforma e ter o maior portfólio possível de opções de acesso à saúde de qualidade aos seus clientes em todos os patamares de ticket”, disse a Qualicorp. Reuters



O diretor Comercial da JBS Biodiesel, Alexandre Pereira, disse em comunicado que “os biocombustíveis têm um papel importante na matriz energética brasileira, e o biodiesel tem um grande potencial de crescimento no País. Com esse novo investimento, reforçamos a importância da economia circular para os nossos negócios e agregamos valor para os resíduos de nossas operações, contribuindo para o desenvolvimento sustentável”.

A cidade de Mafra foi escolhida por ter fácil acesso aos modais ferroviários e rodoviários, pela proximidade à Refinaria Presidente Getúlio Vargas (Repar), uma das principais unidades de mistura e distribuição de diesel do País, e acesso rápido ao porto de Paranaguá, no Paraná, terceiro maior do Brasil. A operação da fábrica vai gerar até 400 empregos diretos e indiretos, beneficiando a

economia da região oeste catarinense.

Para produzir o biodiesel em Mafra, a JBS Biodiesel vai usar como matérias-primas o óleo de fritura recuperado e o óleo de soja proveniente do esmagamento de grão para a produção de farelo que alimenta aves e suínos. Com isso, a companhia fortalece a diversificação das fontes de matéria-prima, uma vez que, hoje, é a maior produtora mundial verticalizada de biodiesel a partir de sebo bovino.

A escolha da JBS Biodiesel em ampliar a sua presença mercado de biodiesel está em linha com o compromisso Net Zero da JBS, que tem como meta zerar o balanço de emissões relacionadas a sua cadeia de valor até 2040. Além de Mafra, a companhia tem uma unidade de biocombustível em Lins (SP) e outra fábrica em Campo Verde (MT).

Isto é Dinheiro